



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS.
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Ciências do Ambiente
Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e
Sustentabilidade na Amazônia- PPG-CASA
Mestrado Profissional.



**UMA ANÁLISE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL NO ESTADO DO AMAZONAS: COMPETENCIA,
DESCENTRALIZAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO**

Mestrando: Raimundo Nonato Marques Chuvas.

Manaus-Amazonas

2009



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Ciências do Ambiente
Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e
Sustentabilidade na Amazônia- PPG-CASA
Mestrado Profissional



RAIMUNDO NONATO MARQUES CHUVAS

**UMA ANÁLISE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL NO ESTADO DO AMAZONAS: COMPETENCIA,
DESCENTRALIZAÇÃO E DESCONCENTRAÇÃO**

Dissertação apresentado ao Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia, do Centro de Ciências do Ambiente da Universidade Federal do Amazonas, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre

Orientador: *Prof.º Dr. Carlos Edward Freitas*

Manaus-Amazonas
2009

FICHA CATALOGRÁFICA

Elaborada por: Alcimar Matta da Silva-CRB 266/AM

C559a Chuvas, Raimundo Nonato Marques

Uma análise do processo de licenciamento ambiental no Estado do Amazonas: competência, descentralização e desconcentração como papel integrador / Raimundo Nonato Marques Chuvas. – Manaus : Universidade Federal do Amazonas, 2010

84p.color

Dissertação apresentada como requisito para obtenção de grau de Mestre do programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente.

Orientador Profº Carlos Ediward Freitas, Dr.

1.Licenciamento Ambiental 2.Legislação Ambiental
3.Impactos Ambientais 4. Gestão Ambiental 5. Descentralização de Gestão Ambiental I.Título

CDD: 363.7

Uma análise do processo de Licenciamento Ambiental no Estado do Amazonas: competência, descentralização e desconcentração

RAIMUNDO NONATO MARQUES CHUVAS.

Dissertação aprovada, com média _____, como requisito Parcial para obtenção do título de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade da Amazônia do Centro de Ciências do Ambiente – CCA/UFAM.

BANCA EXAMINADORA

Prof^o.Dr. Neliton Marques da Silva.
Universidade Federal do Amazonas. UFAM

Prof^o. Dr. Carlos Edward C. Freitas.
Universidade Federal do Amazonas. UFAM

Prof^o.Dr. Alexandre A. F. Rivas.
Universidade Federal do Amazonas. UFAM.

“ Por mais longínqua que nos pareça a linha do horizonte...você não tem a obrigação de ser o melhor em nada; mas tem a de não ser o pior em tudo.”.

Luis Ângelo Vilela Tannus

AGRADECIMENTOS.

A Deus, por ter me dado disposição, saúde, e determinação para dar continuidade nesta minha luta em busca de conhecimento.

Aos professores que compuseram a minha banca examinadora: Prof. Dr Néilton Marques da Silva, Prof. Dr. Carlos Edward e Prof. Dr. Alexandre A.F. Rivas, pela sua valiosa colaboração sobre seus valiosos comentários que muito contribuíram para o bom desenvolvimento deste trabalho.

Ao bom companheiro e meu orientador Prof. Dr. Carlos Edward pela sua dedicação e profissionalismo que através das suas críticas construtivas possibilitou a conclusão deste trabalho.

A todos os companheiros de convivência durante todo o período de aulas deste mestrado profissional.

A todos os professores do Programa de Pós Graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade da Amazônia – PPG/CASA, pelos anos de convívio e dedicação.

A todos os colegas do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, que de uma forma ou de outra me ajudaram e me deram forças para a conclusão deste trabalho.

A toda minha família pelo carinho e apoio que me dispensaram em todos os momentos desta difícil jornada em busca de aprimoramento.

Dedicatória,

Ao meu orientador Prof. Carlos Ediwand Freitas pelo apoio e orientação na pesquisa. A todos os colegas de mestrado do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM pelos momentos compartilhados nas horas difíceis e em particular a minha família que nunca me deixou esmorecer.

RESUMO

A Política de descentralização e desconcentração do licenciamento ambiental tem a finalidade de fortalecer o Sistema Estadual de Meio Ambiente e, em consequência, o Sistema Nacional de Meio Ambiente-SISNAMA, visando promover a estruturação e qualificação dos municípios para realizar o licenciamento e a fiscalização ambiental das atividades de impacto local através da celebração de convênio entre o Governo do Estado e os municípios, onde são definidas as atividades que cada município, especificamente, tem capacidade técnica instalada para licenciar.

O estudo mostra que há uma precariedade nos municípios quanto a estruturação das Secretarias Municipais de Meio Ambiente no Estado do Amazonas, necessitando assim, de um fortalecimento Institucional, por parte das Prefeituras afins e do Governo do Estado. Através de análise dos dados colhidos junto às referidas secretarias ficou comprovado que a região metropolitana de Manaus composta pelos municípios de Manaus Manacapuru, Novo Airão, Iranduba, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva e Itacoatiara, são as que têm melhores condições de executarem o processo de descentralização, pois nestas se constitui o maior aglomerado humano do Estado e conseqüentemente maior grau de antropização, assim como, maior possibilidade de recrutamento, treinamento e manutenção dos capitais sociais e humanos.

Dentre estes fatores, devido a maior proximidade com os municípios conveniados podemos ainda citar a maior possibilidade de apoio por parte do órgão ambiental estadual para a promoção de uma efetiva descentralização.

Palavras chaves: Licenciamento Ambiental, Legislação Ambiental, Impactos Ambientais, Gestão Ambiental, Descentralização, Administração Ambiental e Desconcentração.

ABSTRACT

The Politics of decentralization of the environmental licensing has the purpose of strengthening the State System of Environment and, in consequence, the National System of Environment, seeking to promote the structuring and qualification of the municipal districts to accomplish the licensing and the environmental enforcement of the activities of local impact through the agreement celebration between the Government of the State and the municipal districts, where they are defined the activities that each municipal district, specifically, has technical capacity installed to license. The study shows that there is a precariousness in the municipal districts as the structuring of the Municipal General offices of Environment in the State of Amazon, needing like this, of an Institutional invigoration, on the part of the similar City halls and of the Government of the State. The municipal district of Manaus, through the Municipal General office of Environment and Sustainability - SEMMAS, is partially enabled to sign Agreement, for not possessing specialized technical body, integral of the functional picture, for the accomplishment of the fiscalization and of the environmental licensing; now, most of the technical picture, it is composed by employees that possess commissioned positions; however the problem is easy of being solved, tends in view, that it only depends on the political will, for liberation of Public Contest.

Keywords: Environmental licensing, Environmental Legislation, Environmental Impacts, Environmental Administration, Decentralization Environmental Administration, Desconcentração Environmental Administration.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Área de projeto de piscicultura, atividade fiscalizada e licenciada pelo IPAAM.....	25
Figura 2. Atividade do IPAAM em fiscalização contra a pesca predatória.....	25
Figura 3. Carregamento de lenha de origem ilegal, apreendida para uso em olarias do município de Iranduba.....	25
Figura 4. Carregamento de madeira apreendida.....	25
Figura 5. Deslocamento para fiscalização em areal, atividade passível de licenciamento.....	39
Figura 6. Atividade de fiscalização em conjunto com a polícia militar.....	39
Figura 7. Mapa da sub-região do Alto Rio Negro.....	40
Figura 8. Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região do Alto Rio Negro.....	42
Figura 9. Sub-região do Alto Rio Negro.....	42
Figura 10. Sub-região do Alto Rio Negro.....	43
Figura 11. Sub-região do Alto Rio Negro.....	43
Figura 12. Sub-região que compõe os municípios do triangulo Jutaí, Solimões, Juruá.....	44
Figura 13. sub-região que compõe os municípios do Triângulo Jutaí, Solimões, Juruá.....	46
Figura 14. Atributos Ambientais dos municipios da Sub-Região do Triangulo Jutaí, Solimões, Juruá.....	46
Figura 15. Sub-região do Triângulo Jutaí, Solimões, Juruá.....	47
Figura 16. Sub-região do Triângulo Jutaí, Solimões, Juruá.....	47
Figura 17. Sub-região do Rio Negro/Solimões.....	48
Figura 18. Sub-região do Rio Negro/Solimões.....	50
Figura 19. Sub-região do Rio Negro / Solimões.....	50
Figura 20. Sub-Região do Rio Negro / Solimões.....	51
Figura 21. Sub-Região do Rio Negro / Solimões.....	51
Figura 22. Sub-região do baixo Amazonas.....	52
Figura 23. Sub-região do baixo Amazonas.....	54
Figura 24. Sub-região do baixo Amazonas.....	54
Figura 25. Sub-região do baixo Amanas.....	55
Figura 26. Sub-região do Baixo Amazonas.....	55
Figura 27. Sub-Região do Purús.....	56
Figura 28. Sub-região do Purus.....	58

Figura 29. Sub-região do Purús.....	58
Figura 30. Sub-região do Purús.....	59
Figura 31. Sub-região do Purús.....	59
Figura 32. Sub-região do Rio Madeira.....	60
Figura 33. Sub-Região do Rio Madeira.....	62
Figura 34. Sub-região do Rio Madeira.....	62
Figura 35. Sub-região do Rio Madeira.....	63
Figura 36. Sub-região do Rio Madeira.....	63
Figura 37. Sub-região do Juruá.....	64
Figura 38. Sub-região do Juruá.....	66
Figura 39. Sub-Região do Juruá.....	66
Figura 40. Sub-região do Juruá.....	67
Figura 41. Sub-região do Juruá.....	67
Figura 42. Região Metropolitana de Manaus.....	68
Figura 43. Região Metropolitana de Manaus.....	70
Figura 44. Região Metropolitana de Manaus.....	70
Figura 45. Região Metropolitana de Manaus.....	71
Figura 46. Região Metropolitana de Manaus.....	71

LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Quadro 1. Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região do Alto Rio Negro. Esta sub-região é composta pelos municípios de Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira. Conforme as figuras 9, 10, 11 e 12, que representam a Gestão Ambiental dos referidos municípios, constatou-se que: os conselhos de Meio Ambiente e os Instrumentos de Gestão apresentam-se em estado crítico, a Infra Estrutura e o Corpo Técnico estão em estado regular. Fonte: GTZ/IPAAM,2008.....	41
Quadro 2 Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região do Triângulo Jutaí, Solimões, Juruá. Esta sub-região é composta pelos municípios de Alvarães, Maraã, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutaí, Tefé e Uarini. Conforme as figuras 15, 16, 17 e 18, que representam a Gestão Ambiental dos referidos municípios, constatou-se que: os conselhos de Meio Ambiente Arcabouço Legal, Corpo Técnico e Infra Estrutura apresentam certa regularidade e os Instrumentos de Gestão apresentam-se em estado crítico.....	45
Quadro.3 - Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região do Rio Negro/Solimões. Esta sub-região é composta neste quadro pelos municípios de Anamá, Anori, Autazes, Beruri, Caapiranga, Careiro Castanho, Careiro da Várzea, Coari, Codajás e Iranduba, Manaquiri, Novo Airão e Rio Preto da Eva. Representam a Gestão Ambiental dos referidos municípios, constatou-se que os conselhos de Meio Ambiente e os instrumentos de gestão apresentam-se em estado crítico a Infra Estrutura e o Corpo Técnico estão em estado regular.....	49
Quadro 4. Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região do Baixo Amazonas. Esta sub-região é composta pelos municípios de Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Uatumã e Uruará. Conforme as figuras 28, 29, 30 e 31, que representam a Gestão Ambiental dos referidos municípios, constatou-se que: os conselhos de Meio Ambiente e os Instrumentos de Gestão apresentam-se em estado crítico, a Infra Estrutura e o Corpo Técnico estão em estado regular.	53
Quadro 5- Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região do Purus. Esta sub-região é composta pelos municípios de Boca do Acre, Canutama, Lábrea, Pauini e Tapauá. Conforme as figuras 34, 35, 36 e 37, que representam a gestão ambiental dos referidos municípios, constatou-se que: os conselhos de Meio Ambiente e os instrumentos de gestão apresentam-se em estado crítico, a Infra Estrutura e o Corpo Técnico estão em estado regular.....	57
Quadro 6- Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região do Rio Madeira. Esta sub-região é composta pelos municípios de Apuí, Borba, Humaitá, Manicoré e Novo Aripuanã. Conforme as figuras 40, 41, 42 e 43, que representam a gestão ambiental dos referidos municípios, constatou-se que: os conselhos de meio ambiente e os instrumentos de gestão apresentam-se em estado crítico, a Infra Estrutura e o Corpo Técnico estão em estado regular.....	61
Quadro 7- Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região do Juruá. Esta sub-região é composta pelos municípios de Carauari, Eirunepé, Envira, Ipixuna, Itamarati e Guajará. Conforme as figuras 46, 47, 48 e 49, que representam a gestão ambiental dos referidos municípios, constatou-se que: os conselhos de Meio Ambiente e os Instrumentos de Gestão apresentam-se em estado crítico, a Infra Estrutura e o Corpo Técnico estão em estado regular.....	65
Quadro 8- Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região Metropolitana de Manaus. Esta sub-região é composta pelos municípios de Manaus, Iranduba, Novo Airão, Careiro da Várzea, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Presidente Figueiredo e Manacapuru. Conforme as figuras 52, 53, 54 e 55, que representam a Gestão Ambiental dos referidos municípios, constatou-se que: os conselhos de Meio Ambiente e os Instrumentos de Gestão apresentam-se em estado crítico, a Infra Estrutura e o Corpo Técnico estão em estado regular. Fonte: GTZ/IPAAM,2008.....	69
Quadro 9 – quadro representativo da situação dos municípios do Estado do Amazonas em relação à gestão ambiental.....	75

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADS – Agência de Desenvolvimento Sustentável.

CAAM - Condições Ambientais do Amazonas.

CNUMAD – Confederação das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento.

CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente.

CODEAMA – Comissão de Desenvolvimento do Estado do Amazonas.

EIA – Estudo de Impacto Ambiental.

FEMA - Fundação Estadual do Meio Ambiente.

GT – Grupo de Trabalho.

IPAAM – Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas.

IBDF – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

IBDF – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal.

ITEAM – Instituto de Terras do Amazonas.

IDAM – Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas.

MMA – Ministério do Meio Ambiente.

MP – Medida Provisória.

NUPREMA – Núcleo de Preservação do Meio Ambiente.

OEMA – Órgão Estadual do Meio Ambiente.

PGAM – Programa de Fortalecimento Institucional da Gestão Ambiental e Territorial do Estado do Amazonas.

PNMA – Política Nacional de Meio ambiente.

PRODES – Programa de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira

RDS – Reserva de Desenvolvimento Sustentável.

RIMA – Relatório de Impacto Ambiental.

SDS – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

SEMMAS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente..

SEMEF – Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

SEPLAN – Secretaria Estadual de Planejamento.

SUDAM – Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia.

SPRN – Subprograma de Política de Recursos Naturais.

SUDEPE – Superintendência do Desenvolvimento da Pesca.

SUDHEVEA – Superintendência do Desenvolvimento da Hévea Brasileira.

SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente.

UFAM – Universidade Federal do Amazonas.

ZEE – Zoneamento Econômico Ecológico.

SUMÁRIO.

Resumo	
Abstract	
Lista de figuras	
Lista de quadros	
Lista de abreviaturas e siglas	
1.INTRODUÇÃO.....	15
2.OBJETIVOS.....	18
2.1. Geral.....	18
2.2. Específicos	18
3. REFERENCIAL TEÓRICO.....	19
3.1. Contexto Histórico	19
3.1.1. Situação Brasileira	19
3.2. Histórico do Licenciamento ambiental.....	23
3.3. O Órgão Estadual de Meio Ambiente - OEMA.....	26
3.4. A legislação Pertinente ao Licenciamento Ambiental Estadual.....	26
3.5. Processo de Controle Ambiental no Estado do Amazonas	29
3.5.1. Gestão Ambiental no Estado do Amazonas (Desconcentração e	32
Descentralização)	
3.5.1.1. Desconcentração	32
3.5.1.2. Descentralização.....	33
3.5.1.3 Vantagens e Benefícios da Desconcentração.....	33
3.5.1.4 Vantagens e Benefícios da Descentralização.....	34
3.6.Exigências estabelecidas pelo Estado para celebração de convênios com os	
municípios.....	35
4. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA	36
5. RESULTADOS E DISCUSSÃO	38
5.1. Gestão Ambiental Municipal por Sub-Regiões do Estado do Amazonas	38
5.2 Proposta de Fortalecimento Institucional	77
6. CONCLUSÃO.....	78
7. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO.....	80
8. ANEXOS.....	82

1. INTRODUÇÃO

No início do século XIX, quando a Terra abrigava uma população de menos de um bilhão de pessoas e as sociedades industrializadas produziam uma poluição relativamente simples, baseada no carbono, a discussão sobre questões ambientais restringia-se a grupos pequenos de intelectuais. A industrialização se restringia a uns poucos países da Europa e da América do Norte, por isso, podia-se quase que ignorar as implicações ambientais da atividade econômica e direcionar seus pensamentos para outras áreas.

Segundo Silverstein (1993), Karl Marx e outros pensadores, socialistas de seu tempo aceitavam completamente esta visão das coisas. As suas objeções aos processos produtivos poluentes nada tinham a ver, de fato, com as conseqüências impostas à natureza, uma entidade sobre a qual, naquela época, a humanidade se reservava o direito, senão a obrigação, de domesticar.

Ao longo da segunda metade do século XX, surgiu uma série de movimentos sociais, todos com características autônomas, dentre os quais destacamos: o das mulheres, dos negros e sobretudo os movimentos ecológicos. Esses movimentos partiram de situações concretas da vida dos jovens, das mulheres, das minorias étnicas, entre outros, para exigir mudanças nas condições vigentes. Foi com o movimento ecológico dessa década, que se viu o desenvolvimento de lutas em torno de questões das mais diversas: extinção de espécies, desmatamentos, uso de agrotóxicos, urbanização desenfreada, explosão demográfica, poluição do ar e da água, contaminação de alimentos, erosão, ameaça nuclear, corrida armamentista, guerra bacteriológica, construção de barragens, entre outros.

Às vésperas do século XXI, as questões sobre o meio ambiente se apresentam como um dos problemas urgentes a serem resolvidos, pois têm-se observado a deterioração contínua dos ecossistemas, o agravamento da miséria, das doenças e do analfabetismo nos países do Terceiro Mundo. Nota-se também que o aumento nas emissões atmosféricas, principalmente nos países desenvolvidos, é um dos principais fatores que contribuem para a destruição da camada de ozônio, podendo trazer graves conseqüências para o Planeta.

A disposição inadequada de resíduos sólidos e líquidos vem provocando o assoreamento de corpos d'água e a contaminação dos recursos hídricos, causando inundações e, tornando escassos e caros estes recursos. Além disso, os extensos desmatamentos ocorridos na Amazônia alteram as condições climáticas da região e do Planeta.

Diante deste quadro, cumpre destacar que a Avaliação de Impacto Ambiental constitui um instrumento importante e atual, face às graves e crescentes repercussões negativas, decorrentes, sobretudo, da implementação de projetos com elevado potencial de impacto, sem que as devidas medidas de controle ambiental sejam engendradas.

A Avaliação de Impacto Ambiental, direta ou indiretamente relacionada com a proteção do meio ambiente e da saúde, da segurança, da tranquilidade e do bem-estar da população, constitui instrumento de política pública importante e atual, diante das graves e crescentes repercussões negativas, decorrentes, sobretudo, da execução de projetos, de serviços, construções ou obras de interesse público ou particular; atividades industriais ou comerciais; exploração dos recursos naturais; da ocupação do solo; da aplicação de agrotóxicos na agricultura e nos alimentos em geral; e outras atividades potencial ou efetivamente poluidoras, sem as devidas medidas preventivas, com iminentes riscos e danos ao patrimônio ambiental e, conseqüentemente, à saúde pública.

O Brasil apresenta graves problemas ambientais, que foram causados pelo setor industrial (indústria química-petroquímica, metal-mecânica, de material de transporte, de minerais não metálicos, entre outras, todas com alto impacto ao meio ambiente), e tem também os problemas causados pela urbanização, que são basicamente de duas ordens: 1. A pobreza nas cidades afeta grande parcela da população e se confunde com as conseqüências da degradação ambiental; 2. Problemas causados pela concentração das atividades econômicas, particularmente do setor industrial nas áreas urbanas. Podemos ainda destacar, os problemas causados pela exploração ilegal de madeira na Amazônia, que têm se tornando bastante intensos nos últimos anos. Em suma, no Brasil, devido à sua extensão territorial e aumento populacional, à extensa diversidade dos ecossistemas, à complexidade da estrutura produtiva e à disparidade na distribuição de renda, o dilema do desenvolvimento sustentável se expressa no desafio de acelerar o desenvolvimento material com justiça social e qualidade ambiental.

Tendo em vista este cenário, o Governo do Estado, através de suas Políticas Públicas, propicia base para a elaboração do Programa de Fortalecimento Institucional da Gestão Ambiental e Territorial do Estado do Amazonas – PGAM, a ser executado no período 2009 – 2014, em parceria com as novas administrações municipais, implementando estratégias diferenciadas que levam em consideração as distintas realidades locais. Através de decretos de delegação de competência, os municípios passam a colaborar com o Estado na execução de determinadas atividades de licenciamento e fiscalização de empreendimentos de impacto local a serem estabelecidos. Este instrumento possibilita o estabelecimento de ações conjuntas entre o Estado e o município no licenciamento e fiscalização de atividades e empreendimentos de impacto local bem como a cooperação técnica e administrativa entre os participantes.

2.OBJETIVOS

2.1. Geral

Analisar os procedimentos envolvidos nos processos de licenciamento ambiental e a estrutura dos órgãos de meio ambiente dos municípios do Estado do Amazonas, visando contribuir para o fortalecimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente, através dos processos de descentralização e desconcentração do licenciamento ambiental.

2.2. Específicos

1. Realizar levantamento em diversos municípios, junto as Prefeituras/Secretarias Municipais, quanto à estruturação e qualificação para realizar o licenciamento e a fiscalização ambiental das atividades de impacto local;

2. Caracterizar o sistema de licenciamento ambiental do Estado do Amazonas como forma de subsidiar propostas de descentralização e desconcentração do licenciamento ambiental.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 O Contexto histórico sobre as questões ambientais no Brasil e no mundo

3.1.1 Situação Brasileira.

Segundo Custódio (1995), o Brasil é reconhecido, como o maior exemplo de destruição dos recursos naturais, principalmente as áreas verdes, na América Latina também é o país que se destaca pelo uso inadequado de agrotóxicos e o terceiro maior consumidor com 20% a mais em relação aos outros países do mundo.

Segundo Maimon (in Maciel, 1991), o projeto “Brasil Grande Potência” ocupava o centro das atenções, sendo um modelo que estimulava uma maior internacionalização da economia, através da expansão das exportações e da atração do capital estrangeiro. A ausência de uma política de controle ambiental e a abundância de recursos naturais do país foram os fatores de atração aos investimentos nos setores de mineração, química e construção naval, que sofriam restrições dos países desenvolvidos. Prevalecia, ainda, uma política de ocupação do território, que através de incentivos fiscais e de facilidades para a imigração, estimulava a expansão de pólos de crescimento em áreas virgens como a Amazônia.

Para Maimon (in Maciel, 1991) “os poucos pronunciamentos sobre os problemas ecológicos tinham uma conotação defensiva e reativa, e consideravam como tabu o resguardo da soberania nacional e da continuidade do processo de crescimento. Compartilhava-se da postura defensiva dos demais países do Terceiro Mundo,

argumentando que o problema ambiental fora inventado pelas grandes potências para conter a expansão do parque industrial dos países em vias de desenvolvimento”.

Segundo Azambuja (in Maciel, 1991), a posição brasileira na Conferência de Estocolmo, em 1972, era de que “o desenvolvimento poderia continuar de forma predatória, com preocupações secundárias em relação às agressões à natureza”.

Contudo, como uma reação à ausência de políticas públicas para as questões ambientais, em 1973 foi criada a Secretaria Especial do Meio Ambiente — SEMA, vinculada à Presidência da República, com corpo técnico e recursos insuficientes, o que faz pensar que tenha sido criada para atenuar a imagem negativa que o Brasil passou na Conferência de Estocolmo. Na Segunda metade da década de 1970 surgiram nas principais cidades do país pequenos grupos de intensa militância, dedicados a denunciar problemas de degradação urbana e a defender remanescentes de vegetação nativa como a Mata Atlântica que percorre a maioria dos estados litorâneos. A Amazônia passa a ser, também, objeto de interesse de grupos ambientalistas do Sul-Sudeste, que a transformam quase em símbolo da luta contra um estilo de vida que implica destruição da natureza (Relatório do Brasil para a CNUMAD, 1991).

Em 1981, define-se a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, através da instituição da Lei N.º 6.938 que prevê em seu artigo 10º que o licenciamento das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de danos ao meio ambiente fosse realizado pelos Estados Federados. Esta Lei, instituiu a Política Nacional de Meio Ambiente e foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274/90, uniformizaram o licenciamento ambiental em todo o território nacional referendando a descentralização de sua outorga, que ficou entregue fundamentalmente aos órgãos estaduais competentes.

No entanto, a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, que de acordo com o artigo 29, concedeu aos municípios competência para organizar-se através da Lei Orgânica, o que se somou às já existentes autonomias política, financeira, administrativa e legislativa aventou-se a hipótese de licenciamento ambiental municipal, pois, conforme disposto no artigo 30, Inciso I, bem como no artigo 23, Incisos VI e VII, compete aos municípios legislar sobre interesse local, assim como proteger o meio ambiente e combater a poluição.

Segundo Machado, (1996), “a Constituição de 1988 já estabelece que tal providência foi dada pela Resolução 237 de 19 de dezembro de 1.997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, que regulamentou o licenciamento ambiental municipal nos artigos 6º e 20º, possibilitando que os municípios efetivem tal procedimento administrativo licenciando a localização instalação e operação de empreendimentos que possam causar degradação ambiental, contando que tenham implementado os Conselhos de Meio Ambiente, possuam legislação pertinente e apresentem em seus quadros ou a sua disposição profissionais legalmente habilitados.

Maimon (1992), “apesar do sofisticado aparato legal e da crescente pressão internacional, as políticas ambientais na década de oitenta, tal como ocorrera na década anterior, foram subordinadas aos aspectos de natureza conjuntural ditados pelos objetivos da esfera econômica e pelas questões de segurança nacional

Na década de 90, na busca pelo apoio internacional, o desenvolvimento sustentado juntamente com o liberalismo econômico passaram a constituir os temas principais da política externa do governo Collor. O discurso ambiental torna-se mais transparente em oposição à posição defensiva que caracterizava os governos anteriores. Em março de 1990, foi criada a Secretaria Nacional do Meio Ambiente e nomeado para o cargo o Engenheiro Agrônomo José Lutzenberg, prêmio Nobel alternativo de

Ecologia, reconhecido internacionalmente pelas suas convicções preservacionistas. Adicionalmente, o Brasil confirma o pleito de hospedar a reunião da UNCED 92, convidando para seu território entidades governamentais e não governamentais que passarão a formular a nova política ambiental em nível mundial”.

Destacam-se, no governo Collor, três documentos: o Projeto Nacional de Meio Ambiente - PNMA, o Projeto de Reconstrução Nacional e os Subsídios para a Elaboração do Relatório Nacional do Brasil para Conferência da Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento — CNUMAD.

O PNMA tinha como objetivo o fortalecimento das unidades de conservação, consolidando as já existentes, e proteger os ecossistemas mais ameaçados como o pantanal, a mata atlântica e a costa brasileira, dando continuidade à política conservacionista.

Além desses fatos, destacam-se os problemas da devastação dos recursos naturais e da deterioração do patrimônio ambiental e cultural do país (Macedo, 1995). Dentre estes problemas podemos destacar: a especulação imobiliária, a falta de planejamento e fiscalização dos recursos naturais (ar, água, solo, subsolo, flora, fauna), o zoneamento industrial tendencioso e incompatível com a realidade local, loteamentos irregulares ou projetos aprovados por enorme interesse particular e político.

Diante desses aspectos negativos tornou-se necessário a instituição de medidas urgentes e adequadas à conciliação de interesses (públicos, privados e sociais), ao justo equilíbrio entre os fatores positivos do desenvolvimento científico e tecnológico atual e seus inevitáveis efeitos prejudiciais à saúde e a própria vida.

Evidentemente, o instrumento de Licenciamento Ambiental de atividades, com a finalidade de proteger a saúde humana e a vida em geral, incluiu inovações importantes da realidade social desde aquela época, uma vez que passou a proporcionar subsídios

para a tomada de decisões e instrumento de controle por parte da autoridade competente.

3.2. Histórico do licenciamento ambiental

No final dos anos 60, em países industrializados como Estados Unidos, Inglaterra, França, Alemanha e também em alguns países em desenvolvimento como Brasil, China e Índia, o crescimento da conscientização da sociedade quanto à rápida degradação ambiental e aos problemas sociais decorrentes levou ao surgimento de movimentos por uma melhor qualidade ambiental. Assim, crescia a participação pública, que passou a exigir que as questões ambientais fossem expressamente consideradas pelos governos ao aprovarem seus programas de investimento e projetos de grande e de médio porte, considerando-se que naquela época somente os mega projetos demandavam alguns cuidados relacionados aos danos ambientais.

O licenciamento ambiental no Brasil passou a existir por uma exigência social, que surgiu do anseio global de se preservar o meio ambiente e tornou-se obrigatório por força da legislação vigente no país.

O licenciamento ambiental é um procedimento pelo qual o órgão ambiental avalia a viabilidade socioambiental de empreendimento e permite, se for o caso, a instalação e operação do mesmo. O licenciamento ambiental é um importante instrumento de gestão da Política Nacional do Meio Ambiente. Por meio dele, a administração pública busca exercer o necessário controle sobre as atividades humanas que interferem nas condições ambientais. Desta forma, tem por princípio, a conciliação do desenvolvimento econômico com o uso dos recursos naturais, de modo a assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas em suas variabilidades físicas, bióticas, sócio –

culturais e econômicas. Deve ainda estar apoiado por instrumentos de planejamento de políticas ambientais como a avaliação ambiental estratégica, avaliação ambiental integrada, bem como por outros instrumentos de gestão – zoneamento ecológico econômico, planos de manejo de unidades de conservação, planos de bacia, etc.

As atividades/empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental estão definidas no ANEXO I da Resolução nº 137, de 19 de dezembro de 1.997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Compreendem uma vasta classificação, onde se enquadram a mineração, os empreendimentos dos setores de energia e transportes, as atividades agrícolas e o uso de recursos naturais, os empreendimentos de saneamento, ampla gama de atividades industriais, obras civis, serviços de utilidade e o turismo.

O licenciamento destas atividades/empreendimentos é realizado pelos órgãos gestores de meio ambiente nos Estados, no Distrito Federal nos municípios e pelo IBAMA considerando o critério de significância e abrangência do impacto ambiental direto da atividade para a repartição das competências para o licenciamento, conforme entendimento. As figuras 01 e 02 mostram atividades desenvolvidas pelo IPAAM, que é o licenciamento da piscicultura e fiscalização da pesca predatória respectivamente.

No Estado do Amazonas vem se realizando parcerias, embora de forma muito sutil, entre o OEMA e o IBAMA, com o intuito de tornar mais eficiente o controle e o monitoramento ambiental, uma vez que a extensão do Estado e as dificuldades de deslocamento e de material humano são obstáculos que somente serão transpostos se houver cooperação entre os órgãos ambientais.

Exemplo de parcerias na área de fiscalização são identificadas pelas figuras 03 e 04, que registram apreensões de grande quantidade de madeira cerrada em forma de lenha e pranchas que são utilizadas como matéria prima pelas olarias fabricantes de

cerâmica e principalmente no município de Iranduba onde está concentrado um polo de fábricas cerâmicas e em menos escala, no município de Manacapurú.



Figura 1. Área de projeto de piscicultura, atividade fiscalizada e licenciada pelo IPAAM. Fonte: IPAAM, 2008.



Figura 2. Atividade do IPAAM em fiscalização contra a pesca predatória. Fonte: IPAAM, 2008.



Figura 3. Carregamento de lenha de origem ilegal, apreendida para uso em olarias do município de Iranduba. Fonte: IPAAM, 2008.



Figura 4. carregamento de madeira irregular apreendida a ser transportada para o pátio do IPAAM

3.3. O Órgão Estadual de Meio Ambiente – OEMA

A Lei de Política Nacional de Meio Ambiente instituiu, através de seu Artigo 6º, o Sistema Nacional de Meio Ambiente — SISNAMA, o qual é constituído por Órgãos, distribuídos hierarquicamente no sistema. No seu Item VI, são instituídos os Órgãos Seccionais: “Órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental”. E, no Artigo 10 fica estabelecido que o processo de licenciamento ambiental é de competência do Órgão Estadual de Meio Ambiente, no caso do estado do Amazonas, o INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS-IPAAM.

3.4. A Legislação pertinente ao licenciamento ambiental estadual

Lei N.º 1.532/82 - No Estado do Amazonas, a política de preservação e controle da poluição, melhoria e recuperação do meio ambiente e da proteção aos recursos naturais, foi instituída através da Lei Estadual N.º 1.532 de 06/07/82.

“O corte de espécies vegetais, consideradas ameaçadas de extinção, depende de licenciamento, a ser expedida pelo poder público” (art. 13).

“Esta Lei estabelece que a instalação, construção ou implantação de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, considerados efetivas ou potencialmente poluidoras, depende de prévio licenciamento, do OEMA” (art. 15).

“Esta Lei cria o Fundo Especial do Meio Ambiente, a ser gerido pelo IPAAM, o qual tem como recursos, os provenientes do licenciamento ambiental, cadastramentos, multas e indenizações” (art.17, §1º, item e).

Decreto N.º 10.028/87- O Decreto Estadual n.º 10.028 de 04.02.87, regulamenta a Lei Estadual n.º 1.532/87, a qual dispõe sobre o sistema estadual de licenciamento de atividades com potencial de impacto no meio ambiente.

“A localização, implantação, operação ou ampliação de qualquer atividade que utiliza recursos ambientais, consideradas impactantes ao meio ambiente, devem obter previamente o licenciamento junto ao OEMA” (art. 7º).

Além das Atividades que necessitam de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental — EIA, estão sujeitas ao licenciamento às elencadas uma série de atividades previstas no seu artigo 8º.

“ A falta de licenças é uma infração, cuja penalidade, é a suspensão da atividade ou a retenção da fonte causadora de poluição, assim como o perigo eminente a saúde pública, a segurança e a infração continuada” (art.56, incisos I a III).

“Os recursos provenientes do licenciamento ambiental, tem como finalidade, sua aplicação na execução da política estadual de meio ambiente” (art.64, § 1º, item e) responsáveis por estas atividades, prestarem as informações técnicas necessárias sobre estes empreendimentos” (art. 1º).

Resolução CONAMA N.º 009/87 - “Trata de questões inerentes à realização de Audiência Pública, que tem por finalidade, expor aos interessados, o conteúdo da Avaliação de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto Ambiental — RIMA, cujo objetivo é dirimir dúvidas. A audiência poderá ser requerida pelo Ministério Público, por no mínimo 50 cidadãos ou por entidade civil, cabendo ao órgão ambiental promovê-la, e em caso de sua não realização, a licença por ventura concedida não terá validade” (art.º 2º, § 2º).

Resolução CONAMA N.º 237/97 - A Resolução CONAMA n.º 237/97, de 19/12/97, trouxe algumas mudanças nos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental.

“As atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras, bem como aquelas capazes de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente” (art. 2º).

“Esta Resolução estabelece que estas atividades dependerão de elaboração de EPIA e respectivo RIMA, ao qual dar-se-á publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber. O órgão ambiental definirá os estudos ambientais pertinentes, àquelas atividades ou empreendimentos que não são potencialmente causadores de significativa degradação ao meio ambiente” (art. 3º §. único).

“Compete ao IBAMA, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, após considerar o exame técnico procedido pelos órgãos ambientais dos Estados e Municípios em que se localiza o empreendimento” (art. 4º, § 10 e 2º).

“Compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes, o licenciamento ambiental de empreendimento e atividade de impacto ambiental local e aquelas que lhe forem delegadas pelo Estado” (art. 6º).

“O descumprimento dos prazos de análise, sujeitará o processo de licenciamento ao arquivamento do pedido, e a atuação de órgão de competência supletiva” (art. 16).

“Mediante novo pagamento de custo de análise, poderá ser solicitado novo requerimento de licença” (art. 17).

“O órgão ambiental competente, é o responsável pela definição dos estudos ambientais necessários para o licenciamento ao qual dar-se-á a publicidade, sendo

garantida a realização de audiência pública, quando solicitada de acordo com a legislação ou quando determinada pelo órgão ambiental” (art. 3º, parágrafo único).

“Os profissionais elaboradores dos estudos necessários ao processo de licenciamento e o empreendedor, são responsáveis pelas informações apresentadas e estão sujeitos às sanções administrativas, civis e penais, correndo a expensas do empreendedor, a elaboração dos estudos” (art. 11, parágrafo único).

No Estado do Amazonas o licenciamento ambiental é realizado somente pelo OEMA, já que ele possui legislação própria para este caso, a não ser que se trate de licenciamento previsto em norma específica como é o caso de obras de grande porte como hidrelétricas e de obras interestaduais.

3.5 Processo de controle ambiental no Estado do Amazonas

As atividades de controle ambiental do Estado do Amazonas para empreendimentos de piscicultura, siderurgia, construção civil, florestal, exploração mineral, etc tiveram seu início em 1978, na Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, que era um Órgão Centralizador do Sistema de Planejamento do Estado, mais especificamente na Comissão de Desenvolvimento do Estado do Amazonas — CODEAMA. Nesse ano foi elaborado e implantado na estrutura do CODEAMA, através do Decreto N° 4.377, de 04/10/78, o Núcleo de Preservação do Meio Ambiente — NUPREMA, o qual foi responsável pela coordenação e execução da Política Estadual de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais. O Núcleo estava subordinado à SEPLAN/CODEAMA, que o autorizava, através do Decreto N° 4.441, de 30/09/78 a assessorar Conselho de Defesa do Meio Ambiente.

Nesse mesmo ano foi lançado o Projeto “Condições Ambientais do Amazonas - CAAM em convênio firmado entre a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e a CODEAMA, com a finalidade de se efetuar o levantamento industrial preliminar no município de Manaus.

Em 1979, através do Projeto CAAM, foi realizado o cadastramento de todas as atividades industriais de Manaus. O relatório foi publicado em novembro desse mesmo ano e foram identificadas 726 indústrias, estando cerca de 600 empresas em funcionamento. Além do trabalho de campo foram cadastradas 552 indústrias.

Além do levantamento industrial, foi realizado um diagnóstico ambiental da cidade de Manaus, destacando a destinação final dos resíduos sólidos gerados para o “aterro sanitário” localizado no quilômetro 10 da rodovia AM-010 (Manaus - Itacoatiara), e uma Usina de Compostagem no bairro da Compensa. Também foi realizada a avaliação da degradação ambiental no Município, enfocando a poluição das águas, do ar e do solo. Dentre outras propostas de trabalho, o documento recomenda a criação de Projetos de Lei para controlar a poluição e proteger o meio ambiente; regulamentar os padrões de destinação final dos resíduos industriais; e a elaboração de um Plano Diretor de Controle de Poluição.

Em 1981 foi realizada a compilação anual da legislação, de âmbito estadual, onde é proposta a Lei N° 1.532, específica para questões ambientais.

Nesse ano foi criado o Centro de Desenvolvimento, Pesquisa e Tecnologia, através da Lei N° 1.460, de 27/07/81, assumindo as funções e absorvendo a sigla da extinta comissão.

Da Política Nacional do Meio Ambiente.

A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no país,

condições ao desenvolvimento sócio–econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendido os seguintes princípios:

I – ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo.

II – racionalização do uso do solo, da água e do ar.

III – planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais.

IV – proteção dos ecossistemas, com a representação de áreas representativas.

V – controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras

VI – incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologia orientados para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais.

VII – acompanhamento do estado da qualidade ambiental.

VIII – recuperação de áreas degradadas.

IX – proteção de áreas ameaçadas de degradação.

X – educação ambiental a todos os níveis do ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Art. 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I – meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

II – degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente.

III – poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

- a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população;
- b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
- c) afetem desfavoravelmente a biota;
- d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
- e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos.

IV – poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental.

V – recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora.

3.5.1. Gestão Ambiental no Estado do Amazonas (Desconcentração e Descentralização)

3.5.1.1 Desconcentração

A desconcentração consiste de um mecanismo técnico-administrativo de constituição legal e institucional que visa otimizar a gestão ambiental mediante a desconcentração de escritórios regionais das instituições responsáveis pela gestão ambiental. Este processo deve ser desenvolvido por pólos, a partir de critérios de priorização dos municípios, como pressão antrópica, pressão de atividades produtivas, fluxo migratório, capacidade logística, entre outros. Este é um Processo interinstitucional, com escritórios multifuncionais, que possibilitem a atuação integrada das diferentes instituições envolvidas na implantação das políticas e instrumentos de gestão ambiental; Neste âmbito deverão ser considerados os conselhos e comissões estaduais existentes (Conselho Estadual de Meio Ambiente, Comissão Estadual do ZEE,

Conselhos de Desenvolvimento Estadual, etc.) onde devem ser discutidos o planejamento e os planos e programas de atuação e de acompanhamento e avaliação do processo de desconcentração.

3.5.1.2 Descentralização:

A descentralização, como mecanismo legal, é um instrumento institucional de consolidação do pacto federativo que possibilita aos municípios assumirem de forma planejada e gradual a estruturação dos sistemas municipais de meio ambiente e a execução de políticas e instrumentos da gestão ambiental; o IPAAM repassa a responsabilidade do licenciamento de algumas atividades para a Secretaria de Meio Ambiente do município conveniado.

3.5.1.3 Vantagens e Benefícios da Desconcentração

- Atuação por pólos a partir de critérios de priorização dos municípios, como pressão antrópica, pressão de atividades produtivas, fluxo migratório, definição de cidades satélites, capacidade logística, entre outros.
- Processo interinstitucional, com escritórios multifuncionais, que possibilitem a atuação integrada das diferentes instituições envolvidas na implementação das políticas e instrumentos de gestão ambiental.
- Desconcentração como mecanismo técnico-administrativo de constituição legal e institucional de escritórios regionais das instituições responsáveis pela gestão ambiental.

3.5.1.4 Vantagens e Benefícios da Descentralização

- Promove a cidadania ao estimular os municípios e a própria sociedade civil a participarem do processo de gestão ambiental de forma mais ampliada.
- Redução de custos para a sociedade e para o Estado no processo de fiscalização.
- Promove a ação conjunta entre municípios para resolver problemas comuns ampliando a capacidade de atendimento dos cidadãos.
- Proporciona aumento da arrecadação municipal e fortalecimento da política ambiental municipal
- Evita sobreposição de competências.
- Facilitação da proposta do Macrozoneamento do Estado do Amazonas e os Zoneamentos Ecológico-Econômicos Regionais considerando as zonas definidas, como por exemplo: as áreas de alto risco ambiental, de alta pressão antrópica, etc. como critérios estratégicos de seleção dos municípios;
- Considera a implantação de sistemas municipais de ambiente a partir da constituição da legislação ambiental municipal; criação e fortalecimento do órgão ambiental municipal; criação de fundo municipal de financiamento para ações de gestão ambiental – vetado, o seu uso na manutenção e custeio do órgão ambiental; e, criação e implementação do Conselho Municipal de Meio Ambiente como instância máxima consultiva e deliberativa da política ambiental municipal e gestor do fundo municipal de meio ambiente;
- Integração e complementaridade entre o processo de desconcentração e descentralização, estreitando vínculos políticos, institucionais, técnicos e operacionais entre as instâncias estaduais, regionais e municipais.

3.6 Exigências estabelecidas pelo Estado para a celebração de convênios com o município.

- Existência de um Conselho Municipal de Meio Ambiente.
- Profissionais habilitados (em seus quadros ou à sua disposição)
- Legislação ambiental específica em vigor.
- Autorização legislativa para formalização do reajuste.
- Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício do cargo e com mandato em plena vigência.
- Não estar o município impedido de receber auxílios e/ou subvenções estaduais.
- Possuir Plano Diretor.

Arcabouço legal para repartição de Competências para fins de licenciamento Ambiental.

- Lei nº 6.938/81 – Política Nacional do Meio Ambiente.
- Lei 1532/82 e Decreto 10.028/87 – Política Estadual de Meio Ambiente do Amazonas.
- Resolução Conama nº 237/97 – Disciplina os procedimentos do Licenciamento Ambiental.
- IBAMA – empreendimentos de significativo impacto direto nacional e regional, localizados em dois ou mais estados, em terras indígenas, Unidades de Conservação Federais, Mar Territorial, Plataforma Continental.
- ESTADO – impacto direto em dois ou mais municípios; de maneira geral é o órgão licenciador.
- MUNICIPIOS – empreendimentos cujo impacto local não extrapole os limites do município.

4. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

A temática desta pesquisa insere-se no campo da área técnica das instituições estaduais e municipais de execução da política ambiental do Estado do Amazonas, nominalmente o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas- IPAAM, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Manaus – SEMMAS e nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente dos demais municípios do Estado.

Quanto aos meios utilizados e, considerando o critério estabelecido por Vergara (2000), foi realizado estudo dentro das atividades, de campo, documental e bibliográfica. A pesquisa foi desenvolvida primeiramente por meio de levantamentos documentais, onde se faz uma análise dos procedimentos de licenciamento ambiental no Órgão Estadual de Meio Ambiente, o IPAAM, visando constatar os procedimentos adotados para concessão da regularização ambiental e da Estrutura Institucional, bem como na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade– SEMMAS e Prefeituras Municipais de Meio Ambiente, composta pelos municípios de Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira, Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutai, Marãa, Tefé, Uarini, Anamã, Anori, Autazes, Beruri, Caapiranga, Careiro, Careiro da Várzea, Coari, Codajás, Iranduba, Manacapuru, Manaquiri, Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Uatumã, Urucará, Apuí, Borba, Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã, Carauari, Eirunepé, Envira, Ipixuna, Itamarati, Guajará, Manaus, Iranduba, Novo Airão, Careiro da Várzea, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Presidente Figueiredo e Manacapuru, todas elas com a denominação de SEMMA, onde foram realizadas entrevistas de corpo presente e via telefone com os gestores das instituições e preenchimento de questionários.

O levantamento bibliográfico se deu por meio de material acessível ao público em geral, como livros, instruções normativas, leis, decretos, artigos sobre descentralização e desconcentração do licenciamento ambiental no plano Estadual e Municipal, tendo como propósito consolidar subsídios para serem formulados procedimentos no processo de Gestão.

Utilizou-se também, como fonte de pesquisa, a Internet que disponibiliza um indispensável acervo de dados, facilitando a realização de consultas aos demais Órgãos Estaduais de Meio Ambiente, sobre procedimentos de licenciamento ambiental e gestão, acerca da atividade objeto do estudo.

A metodologia utilizada para desenvolver os objetivos do presente projeto, se insere numa abordagem de natureza qualitativa, conforme define Roesch (1999). Os resultados depois de coletados e analisados foram correlacionados com a pesquisa documental e bibliográfica, de modo a materializar em forma de texto, os procedimentos a serem adotados para o processo de gestão integrada, por meio de processo de descentralização e desconcentração. Visou contribuir para o fortalecimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente de modo a promover a melhoria do planejamento e gestão ambiental territorial integrada. Neste contexto, procurou-se fazer uma análise comparativa entre os dois órgãos ambientais responsáveis pela gestão ambiental no Estado do Amazonas.

O trabalho de levantamento da situação dos municípios foi realizado por sub-regiões, visto que o Estado já é assim subdividido, facilitando o acesso de forma econômica e eficaz.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO.

5.1. Gestão Ambiental Municipal por Sub-Regiões do Estado do Amazonas

O desenvolvimento de ações integradoras com os municípios para desconcentração e descentralização da gestão ambiental, entre outros, foi um dos objetivos definidos no Planejamento Estratégico do IPAAM, SDS e IDAM com acordo de cooperação mútua, na busca do melhor alcance da execução da Política Ambiental do Estado do Amazonas, a exemplo das iniciativas em andamento junto com os municípios de Itacoatiara, Fonte Boa e Presidente Figueiredo. Constatada a necessidade de aperfeiçoar e ampliar o processo procedeu-se ao levantamento em 48 municípios do Estado do Amazonas para caracterizar a situação da gestão ambiental local. Mesmo se tratando de um diagnóstico preliminar que ainda precisa ser validado em cada um dos municípios com os atores locais, essas informações servem de base para a elaboração do Programa de Fortalecimento Institucional da Gestão Ambiental e Territorial do Estado do Amazonas – PGAM, a ser executado no período 2009 – 2014, em parceria com as novas administrações municipais, implantando estratégias diferenciadas consideradas as distintas realidades locais. As diretrizes acordadas foram a desconcentração, a descentralização, a gestão compartilhada, a capacitação e sistema de informação, em um arranjo institucional que envolve o Sistema SDS, composto pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Agencia de Desenvolvimento Sustentável, Companhia de Gás do Amazonas, e os Municípios, com as parcerias do IDAM, ITEAM, e outros.

A estrutura organizacional da SEMMAS dispõe de quatro coordenadorias, a saber: Coordenadoria de Gestão Territorial e Ambiental, Coordenadoria de Qualidade e

Controle Ambiental, Coordenadoria de Arborização e Paisagismo e Coordenadoria de Áreas Protegidas.

IPAAM – Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas tem em seu quadro 176 funcionários sendo 85 técnicos de nível superior, com suas atividades direcionadas à política Ambiental do Estado. Dentre tantas outras atividades exercidas pelo órgão faz parte da política do órgão ambiental do Estado do Amazonas a fiscalização e licenciamento de atividades minerais (Figura 05) com a salvaguarda fornecida pela Polícia Militar do Estado do Amazonas, principalmente em operações na floresta (Figura 06).



Figura 5. Deslocamento para fiscalização em areal, atividade passível de licenciamento. Fonte: IPAAM, 2008.



Figura 6. Atividade de fiscalização em conjunto com a polícia militar. Fonte: IPAAM, 2008.

Neste texto procuramos fazer uma abordagem preliminar sobre 48 dos 62 municípios que compõe o Estado do Amazonas dando ênfase aos principais e com possibilidades de participar dos convênios que tem como objetivo estabelecer e regulamentar a execução pelo município de Manaus e outros, do licenciamento e fiscalização ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, bem como a correlata cooperação técnica e administrativa dos partícipes.

Para estudo dos municípios aplicou-se uma metodologia bastante prática com a divisão dos mesmos de acordo com as sub-regiões. Figura 07



Figura 7. Mapa da sub-região do Alto Rio Negro que é composta pelos municípios de Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

SUB-REGIÃO DO ALTO RIO NEGRO

MUNICÍPIOS/ POPULAÇÃO (2007)	ATRIBUTOS						
	Conselho de Meio Ambiente	Fundo de Meio Ambiente	Arcabouço Legal	Organismo de Meio Ambiente	Estrutura Física	Corpo Técnico	Instrumento de Gestão Ambiental
BARCELOS 24.567 hab.	Inexistência	Inexistência	Cod. Ambiental Cod. de Postura Cod. tributário (falta plano diretor)	Sec. Municipal de Meio Ambiente	Prédio Próprio e 1 computador	8 Ag. Ambientais 1 Ag. Adm. 1 Serv. Gerais	Inexistência
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO 16.921 hab.	Em Implantação	Fundo implantado mas sem prestação de contas	Plano Diretor Cód.Ambiental (regulamentado)	Sec.de Turismo e Meio Ambiente	Prédio Próprio 01 voadeira 01 computador Fax e internet	9 N. Médio 9 N. Fund. (Estatutários)	Inexistência
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA 39.130 hab.	Implantado mas não Atuante	Não regulamentado	Plano Diretor Cod. de Postura Lei de Parcel.	Sec. de Turismo e Meio Ambiente	Prédio Próprio 01 computador	5 N. Médio (contratados)	Treinamentos e cursos na área ambiental

■ DESEJADO ■ BOM ■ REGULAR ■ CRÍTICO

QUADRO SÍNTESE DO STATUS

SITUAÇÃO	CONSELHO DE MEIO AMBIENTE		FUNDO DE MEIO AMBIENTE		ARCABOUÇO LEGAL		ORGANIZAÇÃO MEIO AMBIENTE		INFRA ESTRUTURA		CORPO TÉCNICO		INSTRUMENTOS DE GESTÃO	
	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%
	DESEJADO	---	---	---	---	---	---	3	100,0	---	---	---	---	---
BOM	---	---	---	---	2	66,7	---	---	1	33,3	---	---	---	---
REGULAR	1	33,3	2	66,7	1	33,3	---	---	2	66,7	3	100,0	1	33,3
CRÍTICO	2	66,7	1	33,3	---	---	---	---	---	---	---	---	2	66,7

Quadro 1. Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região do Alto Rio Negro. Esta sub-região é composta pelos municípios de Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira. Conforme as figuras 9, 10, 11 e 12, que representam a Gestão Ambiental dos referidos municípios, constatou-se que: os conselhos de Meio Ambiente e os Instrumentos de Gestão apresentam-se em estado crítico, a Infra Estrutura e o Corpo Técnico estão em estado regular. Fonte: GTZ/IPAAM,2008.

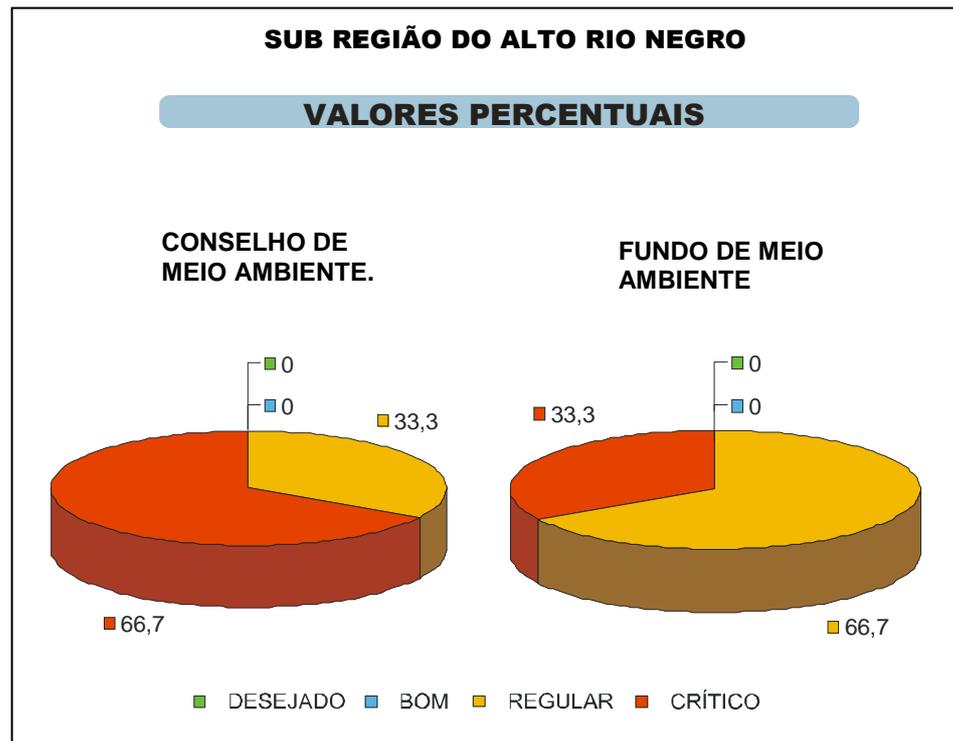


Figura 8. Sub-região do Alto Rio Negro. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

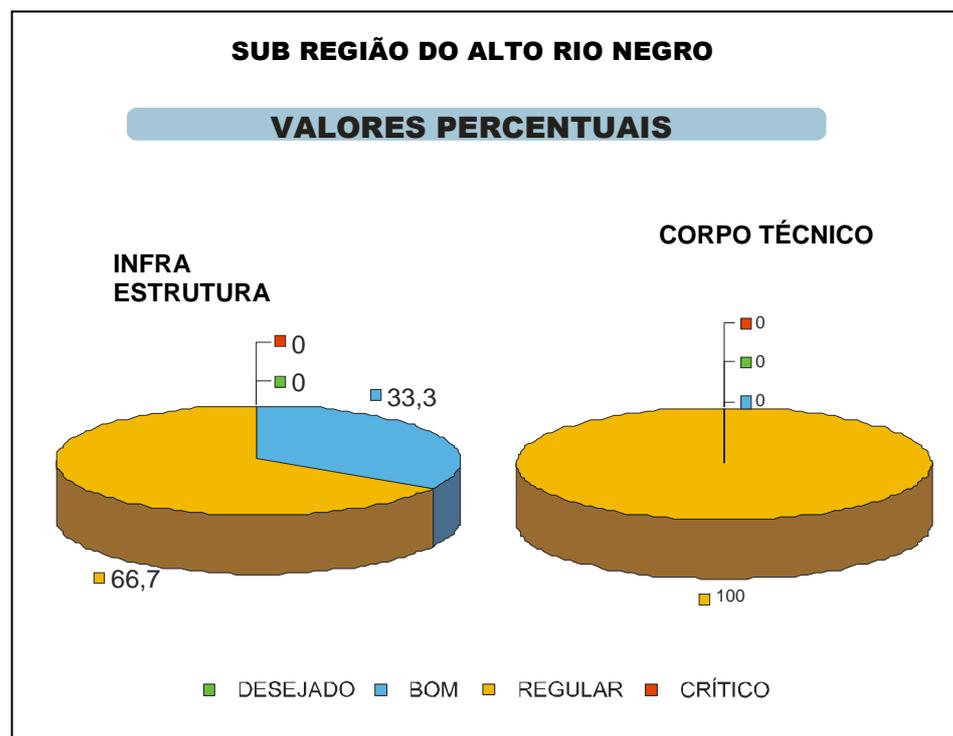


Figura 9. Sub-região do Alto Rio Negro. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

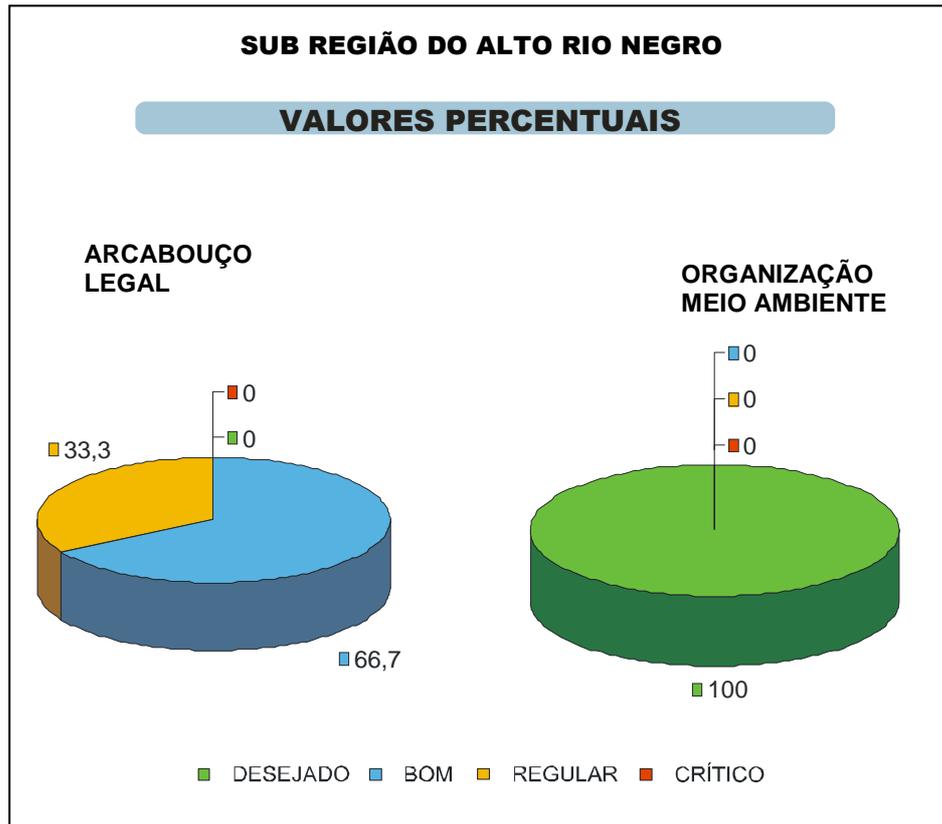


Figura 10. Sub-região do Alto Rio Negro. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

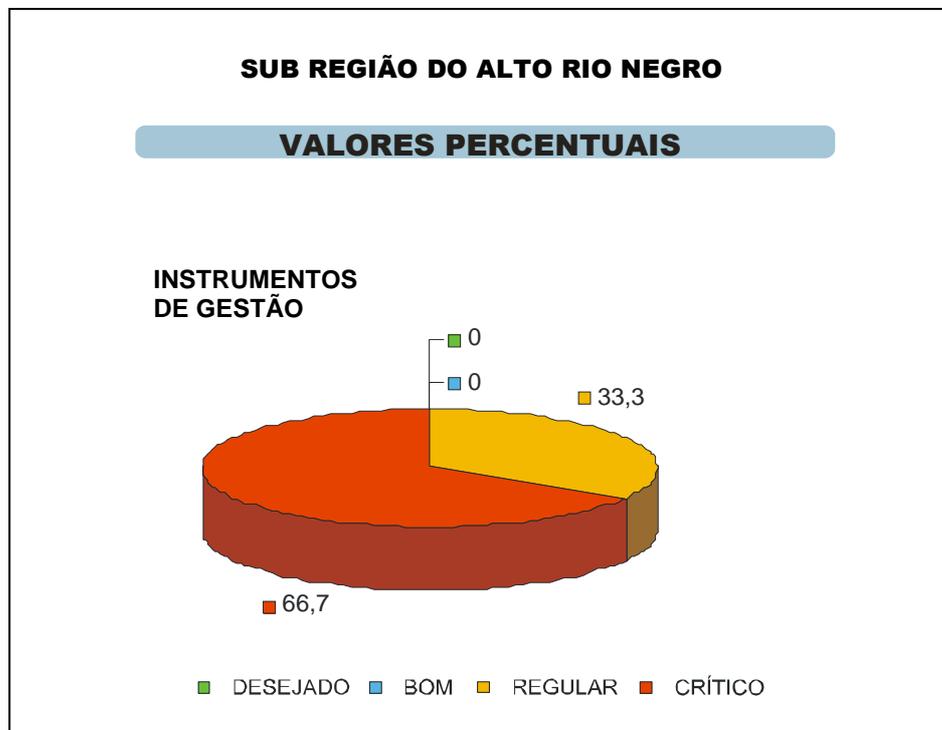


Figura 11. Sub-região do Alto Rio Negro. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

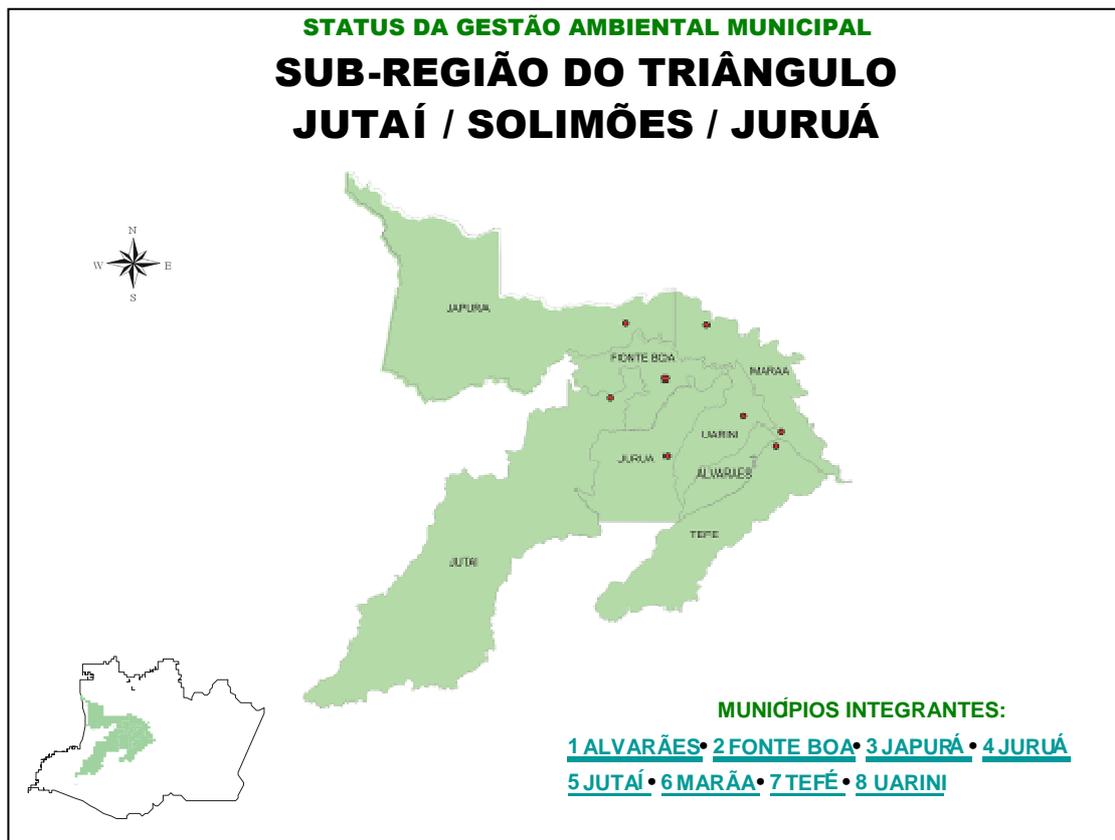


Figura 12. Mapa da sub-região que compõe os municípios do Triângulo Jutaí, Solimões, Juruá. Esta sub-região é composta pelos municípios de Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutaí, Tefé e Uarini. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

SUB-REGIÃO DO TRIÂNGULO JUTAÍ / SOLIMÕES / JURUÁ

MUNICÍPIOS/ POPULAÇÃO (2007)	ATRIBUTOS						
	Conselho de M. Ambiente	Fundode M. Ambiente	Arcabouço Legal	Organismo de M. Ambiente	Estrutura Física	Corpo Técnico	Instrumentos de Gestão
ALVARÃES 13.10 hab.	Inexistência	Inexistência	Cód. Ambiental Cod. de Postura Cod. Sanitário (todos projetos)	Coordenadoria de Meio Ambiente	Terceiros Uma sala dentro da SEMED	Coordenadora Nível Superior Comissionada	Educação Ambiental
MARÃ 17.507 hab.	Em fase de Implantação	Inexistência	Lei de Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente	Prédio de terceiro 1 computador	Sec. N. Superior 1Aux. Adm. NM 1 Agente Amb. (contratados)	Inexistencia
FONTE BOA 19.726 hab.	Existente, mas precário	Inexistência	Plano Diretor Cod. Postura Lei Orgânica Lei de uso e ocupação do solo	Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Fonte boa	Prédio próprio 2 voadeiras 2 GPS Acesso internet Radio fonia	COMPLETA	Inexistencia
JAPURÁ 5.281 hab.	Existente mas não atuante	Inexistência	Inexistência de leis ambientais municipais	Coordenadoria Meio Ambiente Assessoria de Meio Ambiente	Prédio próprio 7 voadeiras 1 computador 2 GPS (Projeto FNMA)	1 Secretário NS, incompleto 1 Coordenador NS, incompleto 2 Serv. Oral	Inexistencia
JURUÁ 8.658 hab.	Inexistência	Inexistência	Código Tributário	Secretaria de Meio Ambiente	Prédio de Terceiros	1 Sec. NM 5 Assesores NM	Capacitação em gestão Ambiental
JUTAÍ 17.129 hab.	Inexistência	Inexistência	Plano Diretor Código Postura Cód. Tributário Cód. Sanitário	Secretaria de Desenvolvimento Meio Ambiente	Prédio de Terceiros	Sec. Pós gradua. Diretor, NM vigia, motoristas administrativos, etc	Cursos de capacitação Campanhas de conscientização
TEFE 62.920 hab.	Existente mas precário	Existente, não regulamentado	Cód. Ambiental Plano Diretor Cod. Postura Cod. Sanitário	Secretaria de Meio Ambiente	Prédio Próprio 1 voadeira 3 computadores 2 GPS Acesso a Internet	1Engº Agrônomo 1 Arquiteto 1 Eng.º Civil 2 Tec. Produção Outros	Inexistencia
UARINI 9.589 hab.	Em fase de implantação	Inexistente	Cód. Ambiental, regulamentado	Coordenadoria de M. Ambiente Assessoria De M. Ambiente	Prédio Próprio	1 Coord. NM Concursado 4 Voluntários	Inexistencia

■ DESEJADO ■ BOM ■ REGULAR ■ CRÍTICO

QUADRO SÍNTESE DO STATUS

SITUAÇÃO	CONSELHO DE MEIO AMBIENTE		FUNDO DE MEIO AMBIENTE		ARCABOUÇO LEGAL		ORGANIZAÇÃO MEIO AMBIENTE		INFRA ESTRUTURA		CORPO TÉCNICO		INSTRUMENTOS DE GESTÃO	
	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%
DESEJADO	---	---	---	---	1	12,5	5	62,5	2	25,0	1	12,5	---	---
BOM	---	---	---	---	1	12,5	---	---	1	12,5	1	12,5	---	---
REGULAR	5	62,5	1	12,5	4	50,0	3	37,5	5	62,5	6	75,0	3	37,5
CRÍTICO	3	37,5	7	87,5	2	25,0	---	---	---	---	---	---	5	62,5

Quadro 2 Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região do Triângulo Jutaí, Solimões, Juruá. Esta subregião é composta pelos municípios de Alvarães, Marã, Fonte Boa, Japurá, Juruá, Jutaí, Tefé e Uarini. Conforme as figuras 15, 16, 17 e 18, que representam a Gestão Ambiental dos referidos municípios, constatou-se que: os conselhos de Meio Ambiente Arcabouço Legal, Corpo Técnico e Infra Estrutura apresentam certa regularidade e os Instrumentos de Gestão apresentam-se em estado crítico.

Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

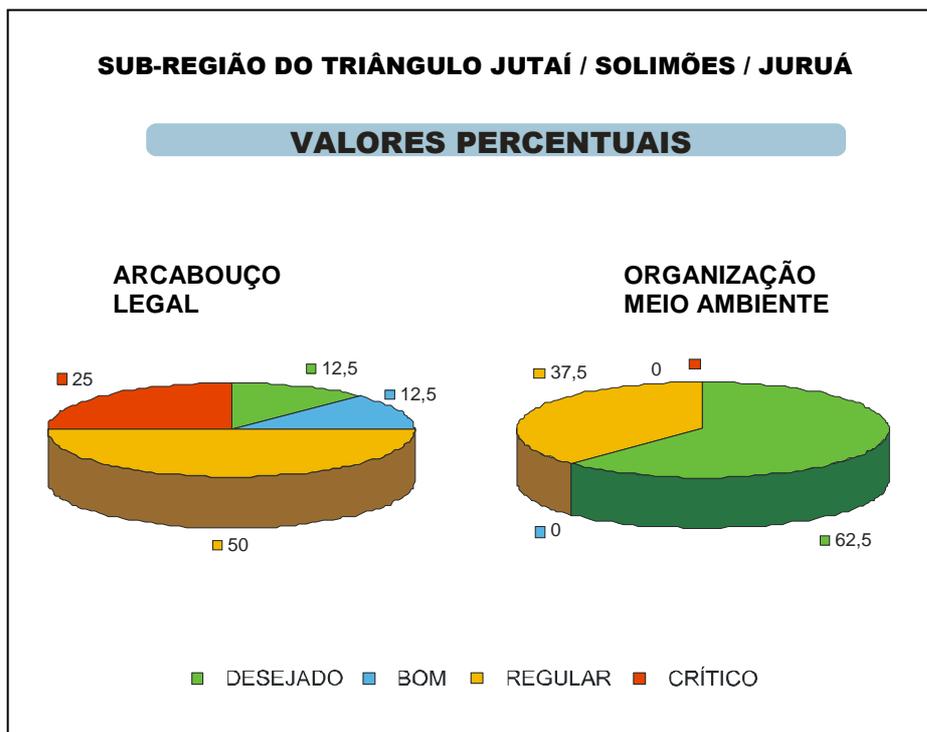


Figura 13. Sub-região do Triângulo Jutaí, Solimões, Juruá. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

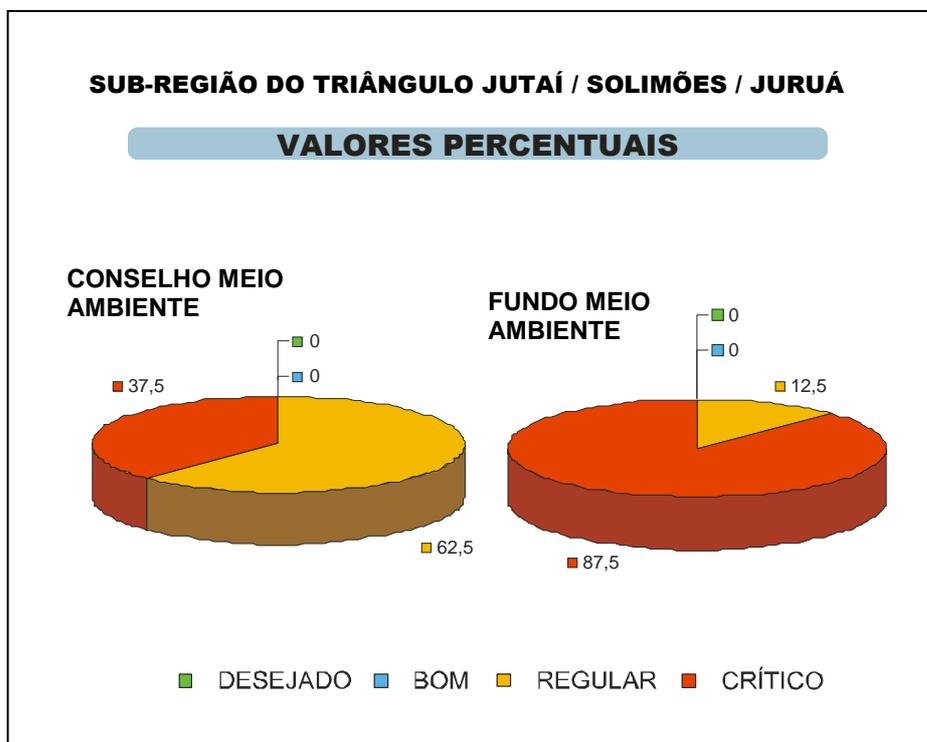


Figura 14. Sub-região do Triângulo Jutaí, Solimões, Juruá. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

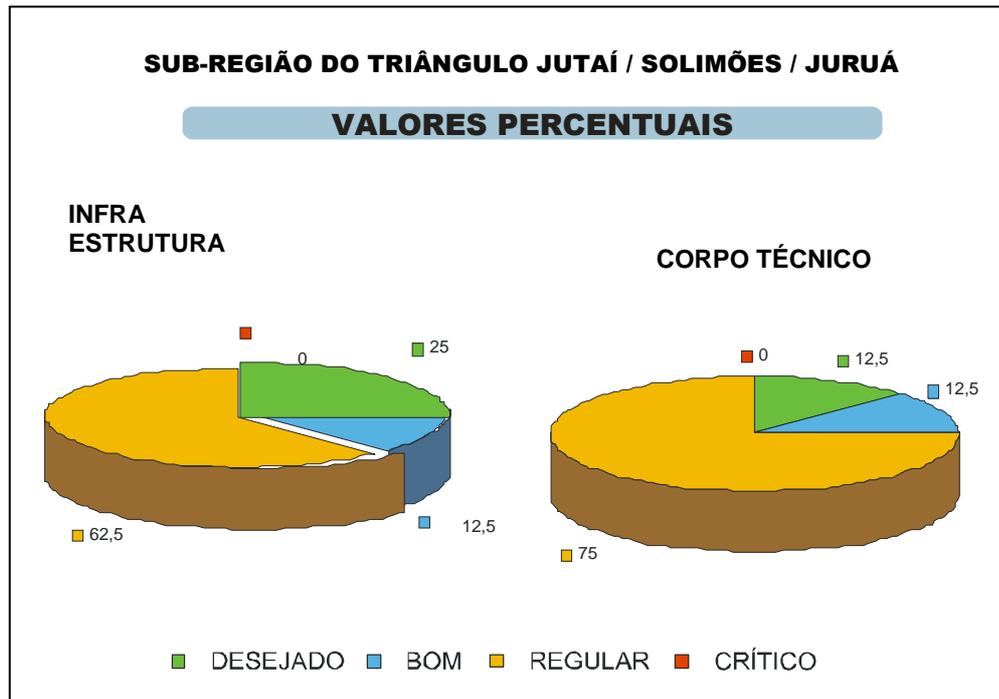


Figura 15. Sub-região do Triângulo Jutaí, Solimões, Juruá. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

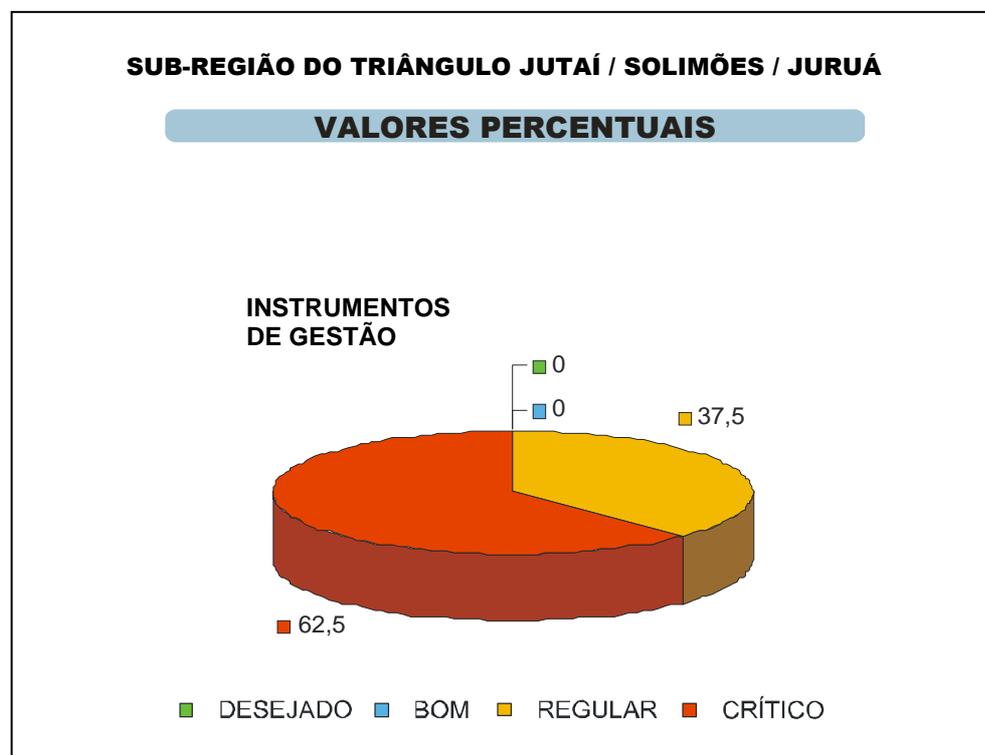


Figura 16. Sub-região do Triângulo Jutaí, Solimões, Juruá. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.



Figura 17. Mapa da Sub-região do Rio Negro / Solimões que é composta pelos municípios de Anamá, Anori, Autazes, Beruri, Caapiranga, Careiro, Careiro da Várzea, Coari, Codajás, Iranduba, Manacapuru e Manaquiri. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

SUB-REGIÃO DO RIO NEGRO / SOLIMÕES													
Municípios População (2007)	Atributos												
	Conselho de Meio Ambiente	Fundo de Meio Ambiente	Arcabouço Legal	Organismo de Meio Ambiente	Estrutura Física	Corpo Técnico	Instrumento de Gestão						
Anamã 8152	CMMA criado	FMMA, criado e regulamentado	Código Ambiental aprovado e regulamentado	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Prédio Terceiros 1 voadeira 1 computador	Sec.NS, comissionado 2 Aux. Adm Efetivos	Inexistência						
Anori 13834	Inexistência	Inexistência	Em fase de tramitação	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	Prédio Terceiros 1 voadeira 1 computador	Sec. 2º grau comissionado Chefe 2º grau comiss.	Educação Ambiental						
Autazes 29907	Em fase de Implantação	Fundo em plantaçao	Plano Diretor, Cod. Ambiental, Cod. Postura, Cod. Tributário	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	Prédio Terceiros 1 voadeira 1 computador	Sec.NM Com Coord.NM Com 3 agentes Adm. Efetivos	Inexistência						
Beruri 13809	Em fase de Implantação	Implantado mas sem prestação de conta	Cod.Ambiental Cod.Postura, Cod.Tributário, Lei de uso e ocupação do solo	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	Prédio Terceiros 2 mesas 2 armários	Sec.NM Com. 1 Tecnica Com. 1 Digitador Com. 1 Agente Adm	Educação Ambiental						
Caapiranga 10547	Em fase de Implantação	FMMA, criado s/regulamentado e sem conta	Lei que trata de Unidade de Conservação	Secretaria de Meio Ambiente	Prédio Terceiros	1 Sec.NM Com 1 Ag. Amb. Efetivo	Cont. Queimadas Fisc. Lagos Ed.Ambiental						
Careiro Castanha 31070	Existente mas precário	FMMA, criado s/regulamentado e sem conta	Cod.Ambiental, Cod. Tributário, Cod. Sanitário e Plano Dire-tor(fasede aprovação)	Secretaria de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio	Prédio próprio 1 computador	Sec.NM Com. Sub. NM.Com 4 Assesores (comissionados)	Educação Ambiental						
Careiro da Várzea 23023	Em fase de Implantação	Inexistência	Cod.Postura Cod. Obras Cod.Tributário	Meio Ambiente e Turismo	Prédio próprio 1 computador, nter -net, mesas, cadeiras	4 NS 1 NM Comissionados	Mutirão limpeza Fiscalização, Proje -tos em escolas, Pales tras em elaboração						
Coari 65222	Existente mas não atuante	Inexistência	Cod.Ambiental aprovado e regularizado	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	Prédio próprio	8 NS 50NM (88 Estatutários e 10 celetistas)	Inexistência						
Codajás 16025	Inexistência	Inexistência	Código de Obras	Secretaria de Meio Ambiente	Prédio próprio	Sec.NM Comissionado	Inexistência						
Irاندuba 32689	Existente mas não atuante	FMMA, criado s/regulamentado e sem conta	Plano Diretor Lei Orgânica	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	Prédio Terceiros	3 Fiscais 1 NS e 2 NM 2 Planejamento 2 Adm. 3 Vigias	Ações pontuais em Educação Ambiental						
83309	Em fase de Implantação	Inexistência	Plano Diretor Cod.Ambiental Cod.Postura Cod.Tributário	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	Prédio próprio 3 computadores 1 voadeira	Sec.NS Com. 3 Fiscais NM 3 Ag. Adm. NM 2 Motoristas efetivos 3 Serv. Gerai 1 Cozinha	Inexistência						
Manaquiri 19164	Inexistência	FMMA criado s/regulamento e sem conta	Cod.Postura Cod. Obras Cod.Tributário	Secretaria de Meio Ambiente	Prédio próprio 1computadore	Coord.Geral NS 1 Fiscal NM 1 Aux. Adm. NM (comissionados)	Of. Participativa Cap. De Quadros e Agentes Ambientais						
Manaus 1646602	CMM atuante, empoderado e com visibilidade	FNMA em funcio - namento e com controle implantado	Todos os Instrumentos.	Secretaria de Meio Ambiente	Prédio Terceiros 35 veiculos leves 4 veiculos leves 6 voadeiras, 120 com putadores Internet 15 GPS, Lab. de GEO 23 Decibelímetros 1 O pacímetro 1 Unigas 3000	305 Funcionários 192 Estagiários	Licenciamento Fiscalização Educação Ambiental						
Novo Airão 14630	Existente mas precário	FMMA criado s/regulamento e sem conta	Cod.Ambiental Cod.Postura Cod.Tributário Lei de uso do solo	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	Prédio Terceiros 1 computador GPS Acesso Internet	7 - Fiscais, Aux. Adm. Bióloga Coordenador e Jurídico Temporários	Inexistência						
Rio Preto da Eva	Inexistência	Inexistência					Inexistência						

■ DESEJADO	■ B OM	■ REGULAR	■ CRÍTICO
------------	--------	-----------	-----------

SUB-REGIÃO DO RIO NEGRO / SOLIMÕES
QUADRO SÍNTESE DO STATUS

Situação	Conselho de Meio Ambiente		Fundo de Meio Ambiente		Arcabouço Legal		Organização de Meio Ambiente		Infra Estrutura		Corpo Técnico		Instrumento de Gestão	
	Nº de Mun.	%	Nº de Mun.	%	Nº de Mun.	%	Nº de Mun.	%	Nº de Mun.	%	Nº de Mun.	%	Nº de Mun.	%
Desejado	1	6,6	1	6,6	4	26,7	4	26,7	1	6,6	1	6,6	1	6,6
Bom	2	13,4	4	26,7	9	60,0	3	20,0	2	13,4
Regular	4	26,7	6	40,0	6	40,0	2	13,3	11	73,4	12	80,0	7	47,2
Crítico	10	66,7	6	40,0	1	6,6	7	47,2

Quadro.3 - Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região do Rio Negro/Solimões. Esta sub região é composta neste quadro pelo municípios de Anamã, Anori, Autazes, Beruri, Caapiranga, Careiro Castanho, Careiro da Várzea, Coari, Codajás e Irاندuba, Manaquiri, Novo Airão e Rio Preto da Eva. Representam a Gestão Ambiental dos referidos municípios, constatou-se que os conselhos de Meio Ambiente e os instrumentos de Gestão Apresentam-se em estado crítico a Infra Estrutura e o Corpo Técnico estão em estado regular. Fonte: GTZ/IPAAM,

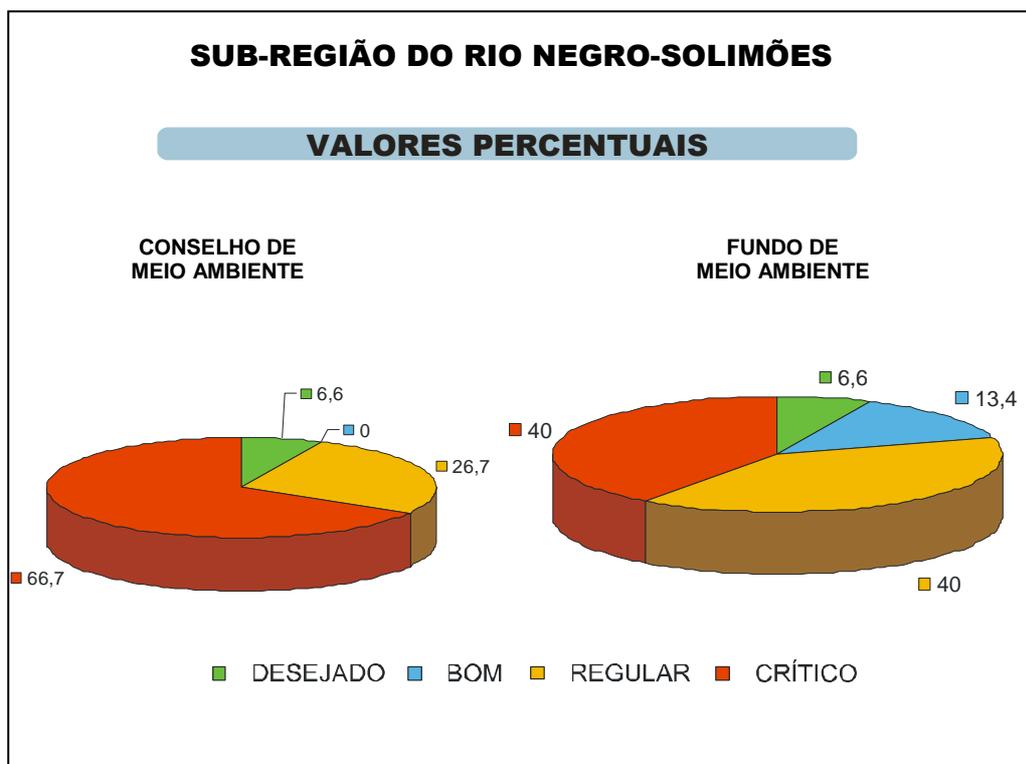


Figura 18. Sub-região Rio Negro / Solimões. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

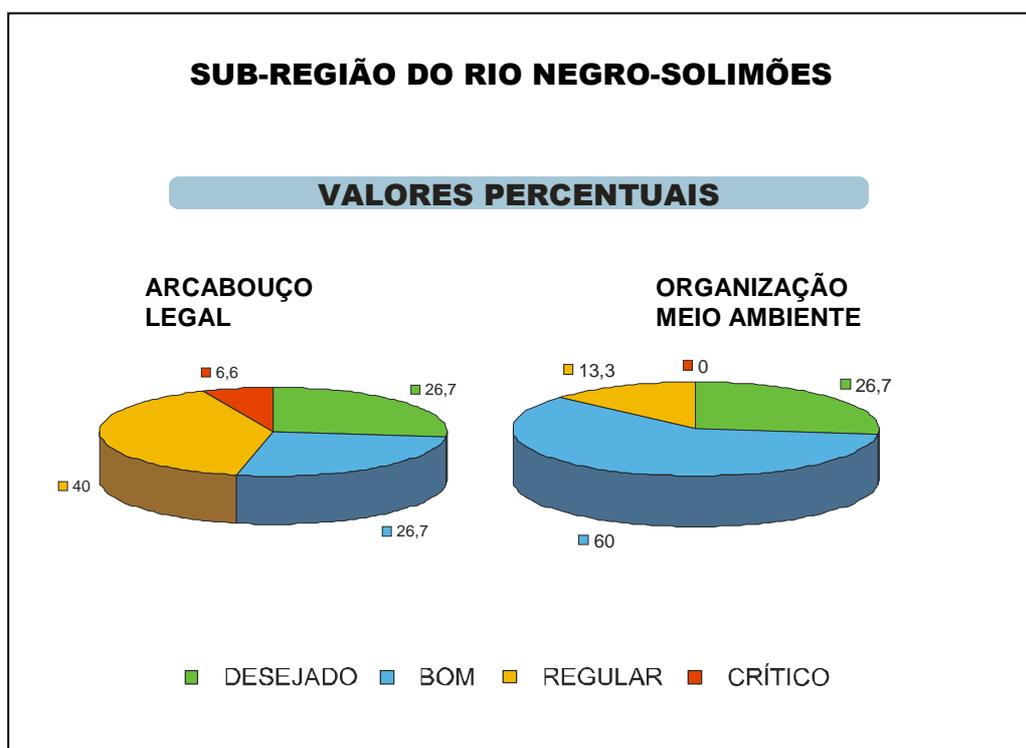


Figura 19. Sub-região Rio Negro / Solimões. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

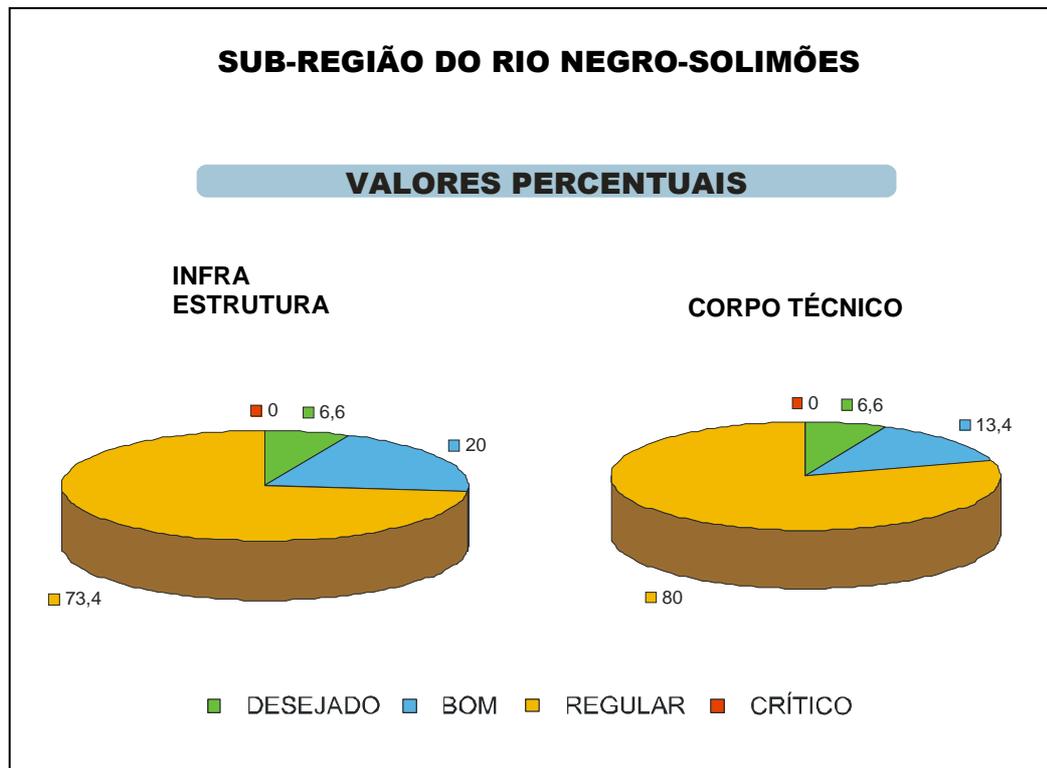


Figura 20. Sub-região Rio Negro / Solimões. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

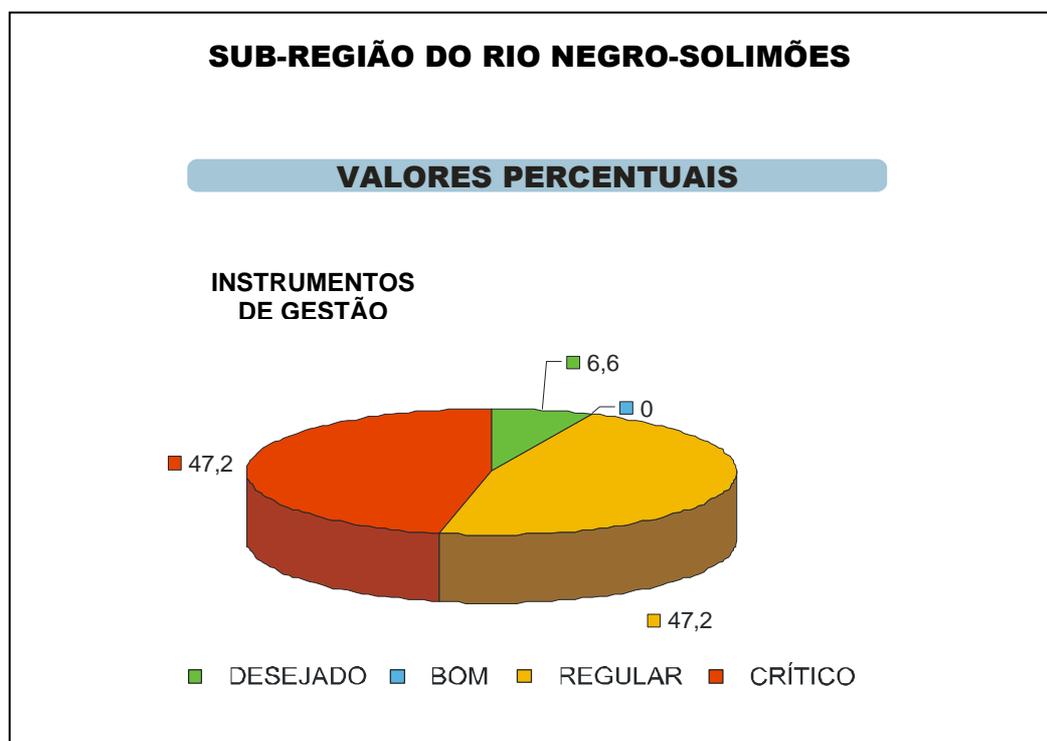


Figura 21. Sub-região Rio Negro / Solimões. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.



Figura 22. Mapa da Sub-região do Baixo Amazonas que é composta pelos municípios de Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Uatumã e Urucará. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

SUB-REGIÃO DO BAIXO AMAZONAS

MUNICÍPIOS/ POPULAÇÃO (2007)	ATRIBUTOS						
	Conselho de M. Ambiente	Fundo de M. Ambiente	Arcabouço Legal	Organismo de M. Ambiente	Estrutura Física	Corpo Técnico	Instrumentos de Gestão
BARREIRINHA 26645 hab.	Em fase de Implementação	Existe, mas não regulamentado e sem conta vinculada	Plano Diretor Cod. Ambiental, mas sem regulamentação Cod. Postura Cod. Tributário	Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente	Prédio próprio 2 computadores GPS Maq. Digital	Sec. NS Comiss 1 assessor Nm Comiss 1 aux adm estat 2 serv gerais estat.	Acordos de pesca Cursos Ag. Amb. Cursos Fiscais Ambientais
BOA VISTA DO RAMOS 13138 hab.	Implantado mas não atuante	Inexistência	O Cod. Ambiental se encontra em fase de correção jurídica	Secretaria de Meio Ambiente	Prédio terceiros 1 computador	1 Tec. Florestal, NM Concursado 2 fiscais amb. NM Concursado 1 recepcionista 2 Serv. Geral NM Concursado	Inexistência
NHAMUNDÁ 17553 hab.	Em fase de implantação	Inexistência	Código ambiental aprovado e regulamentado	Secretaria de Meio Ambiente	Prédio terceiros 1 computador	3 fiscais ambientais Concursados	Inexistência
PARINTINS 102044 hab.	Em fase de implantação	Inexistência	Plano Diretor Cód. Ambiental Cod. Postura Cod. Obras Lei da Pesca	Coordenadoria de Meio Ambiente	Prédio terceiros 1 computador 1 voadeira GPS, internet Retroprojektor Câmara Dgital Filmadora	Sec. NS Comiss. 6 Aux. Adm. NS, sendo 5 estat. 2 Aux. Adm. NS incompleto, estat	Inexistência
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ	Inexistência	Inexistência	Cod. Postura	Secretaria de Meio Ambiente	Prédio da Prefeitura 1 computador 1 voadeira	2 NS estat. 1 NM estat.	Inexistência
URUCARÁ 15716 hab.	Inexistência	Inexistência	Cod. Postura Cod. Tributario	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Prédio terceiros 1 computador 1 voadeira	Sec. NS Comiss. 1 Ag. Administrativo Concursado	Inexistência

■ DESEJADO ■ BOM ■ REGULAR ■ CRÍTICO

QUADRO SÍNTESE DO STATUS

SITUAÇÃO	CONSELHO DE MEIO AMBIENTE		FUNDO DE MEIO AMBIENTE		ARCABOUÇO LEGAL		ORGANIZAÇÃO MEIO AMBIENTE		INFRA ESTRUTURA		CORPO TÉCNICO		INSTRUMENTOS DE GESTÃO	
	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%
DESEJADO	---	---	---	---	---	---	4	66,6	---	---	1	16,7	---	---
BOM	---	---	---	---	3	50,0	1	16,7	---	---	---	---	---	---
REGULAR	1	16,7	1	16,7	3	50,0	1	16,7	6	100,0	5	83,3	1	20,0
CRÍTICO	5	83,3	5	83,3	---	---	---	---	---	---	---	---	4	80,0

Quadro 4. Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região do Baixo Amazonas. Esta sub-região é composta pelos municípios de Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Uatumã e Urucará. Conforme as figuras 28, 29, 30 e 31, que representam a Gestão Ambiental dos referidos municípios, constatou-se que: os conselhos de Meio Ambiente e os Instrumentos de Gestão apresentam-se em estado crítico, a Infra Estrutura e o Corpo Técnico estão em estado regular. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

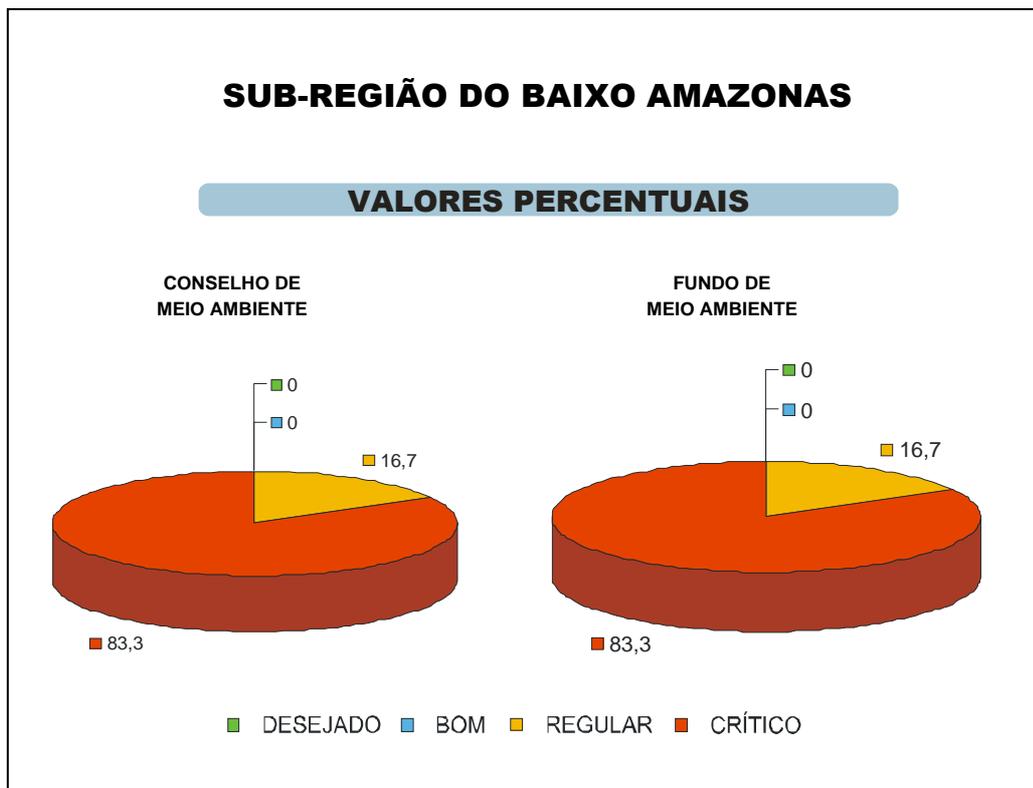


Figura 23- Sub-região do Baixo Amazonas. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

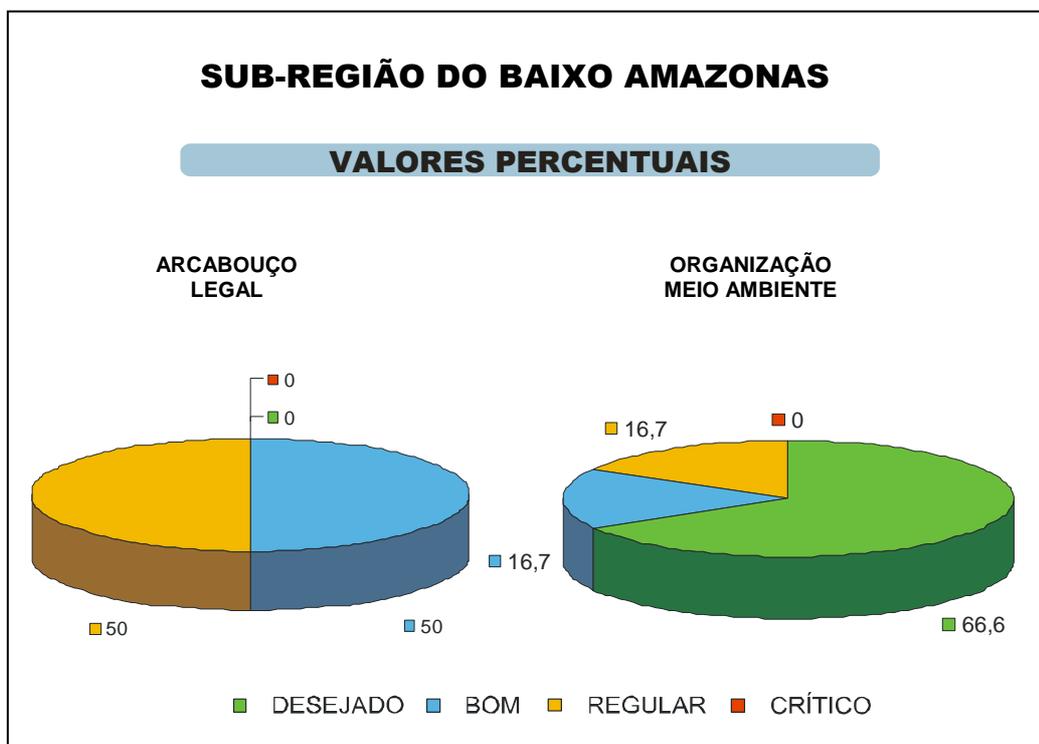


Figura 24- Sub-região do Baixo Amazonas. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

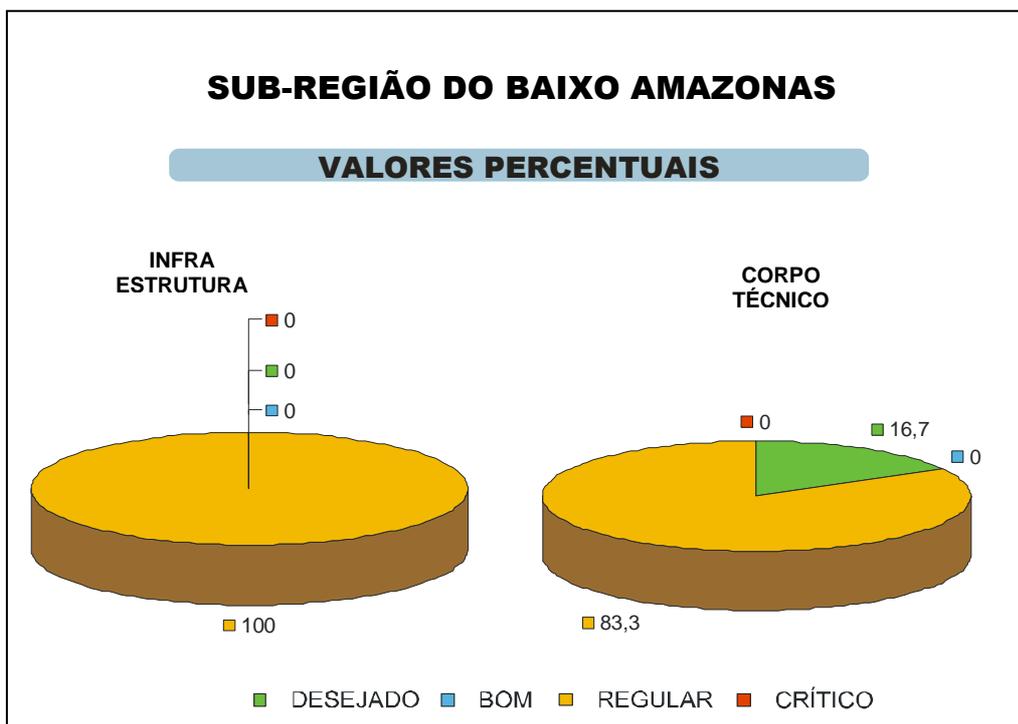


Figura 25-. Sub-região do Baixo Amazonas. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

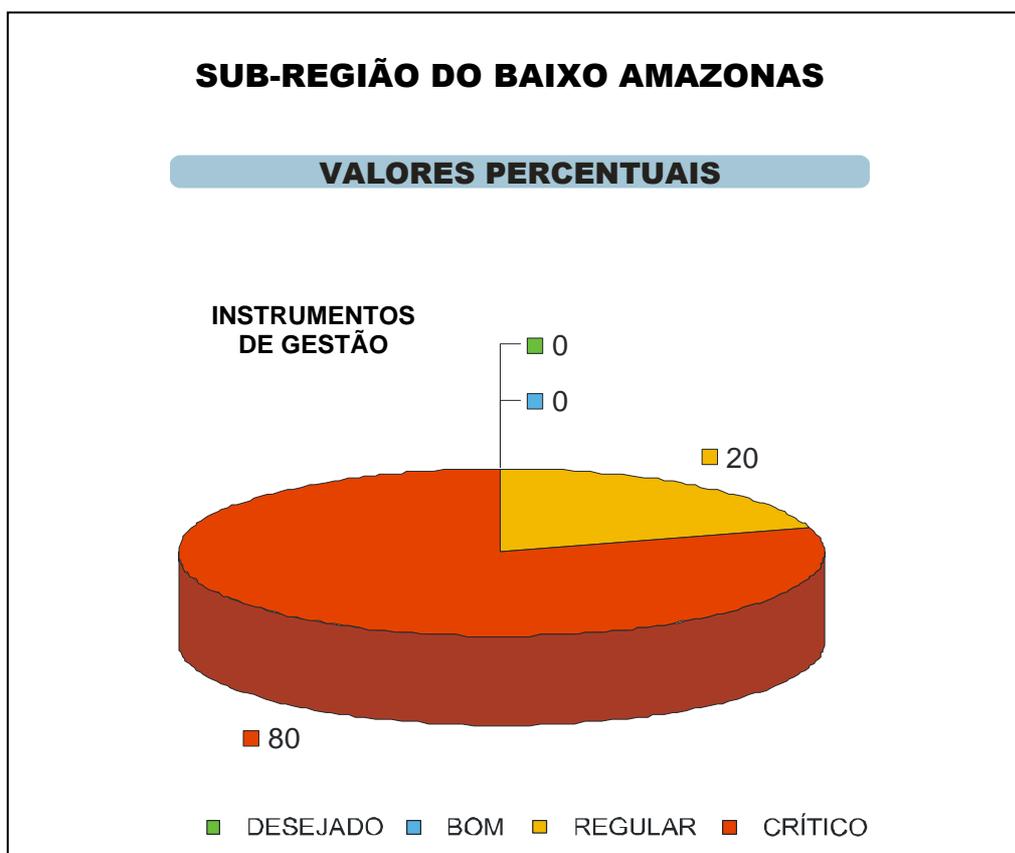


Figura 26- Sub-região do Baixo Amazonas. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.



Figura 27- Mapa da Sub-região do Purús que é composta pelos municípios de Boca do Acre, Canutama, Lábrea, Pauini e Tapauá. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

SUB-REGIÃO DO PURÚS

MUNICÍPIOS/ POPULAÇÃO (2007)	ATRIBUTOS						
	Conselho de M. Ambiente	Fundo de M. Ambiente	Arcabouço Legal	Organismo de M. Ambiente	Estrutura Física	Corpo Técnico	Instrumentos de Gestão
BOCA DO ACRE 29818 hab.	Inexistência	Inexistência	Plano Diretor Lei Orgânica Cod. Tributário	Secretaria Municipal de Meio ambiente	Prédio da Prefeitura 1 pic-up (com defeito) 1 computador Fax, GPS Mesas, armários, etc.	1 Sec. NS comiss 2 admin. Efetivos	Educação Ambiental
CANUTAMA 11463 hab.	Inexistência	Inexistência	Cod. Postura, em tramitação na Câmara Cód. Tributário	Secretaria Municipal de Meio ambiente	Prédio da Prefeitura	Sec. NM Comiss 11 fiscais Ens. Fundamental Temporários	Seminário pela Promotoria do Estado e 2007 (ô)
LÁBREA 36909 hab.	Existente mas não atuante	Inexistência	Plano Diretor Cod. Postura Lei de uso e ocupação do solo Cod Sanitário em tramitação	Secretaria Municipal de Meio ambiente	Prédio da Prefeitura 1 pic-up Equip. escritório 1 Computador 1 voadeira 2 GPS Internet	Sec. NM Comiss Sub. NM Comiss 2 Tec agropec. 1 Digitador 1 aux adm. 1 Serv. Geral 2 Vigias Estatutários	Educação Ambiental e Fiscalização
PAUINÍ 18325 hab.	Inexistência	Inexistência	Cod. Postura Cod. Tributário Lei Orgânica	Secretaria Municipal de Turismo e de Meio ambiente	Prédio da Prefeitura 1 Computador 1 voadeira (emprestada p/ INPA)	Sec. NM Comiss Sub NM Comiss 1 Tec agríc Estat 1 Aux Adm Estat 3 ser geral estat	Coleta de Lixo Conscientização na rede escolar Encontros nos bairros
TAPAUÁ 19453 hab.	Existente	Existe mas sem conta vinculada	Cod. Ambiental	Secretaria de Turismo e de Meio ambiente (não está funcionando)	Prédio da Prefeitura	Existem 3 cargos: secretário, diretor e encarregado Falta nomear	Educação ambiental

■ DESEJADO ■ BOM ■ REGULAR ■ CRÍTICO

QUADRO SÍNTESE DO STATUS														
SITUAÇÃO	CONSELHO DE MEIO AMBIENTE		FUNDO DE MEIO AMBIENTE		ARCABOUÇO LEGAL		ORGANIZAÇÃO MEIO AMBIENTE		INFRA ESTRUTURA		CORPO TÉCNICO		INSTRUMENTOS DE GESTÃO	
	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%
DESEJADO	---	---	---	---	---	---	3	60,0	---	---	---	---	---	---
BOM	---	---	---	---	3	60,0	2	40,0	1	20,0	---	---	---	---
REGULAR	2	40,0	1	20,0	2	40,0	---	---	4	80,0	4	80,0	5	100,0
CRÍTICO	3	60,0	4	80,0	---	---	---	---	---	---	1	20,0	---	---

Quadro 5- Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região do Purus. Esta sub-região é composta pelos municípios de Boca do Acre, Canutama, Lábrea, Pauiní e Tapauá. Conforme as figuras 34, 35, 36 e 37, que representam a Gestão Ambiental dos referidos municípios, constatou-se que: os conselhos de Meio Ambiente e os Instrumentos de Gestão apresentam-se em estado crítico, a Infra Estrutura e o Corpo Técnico estão em estado regular. Fonte: GTZ/IPAAM,2008.

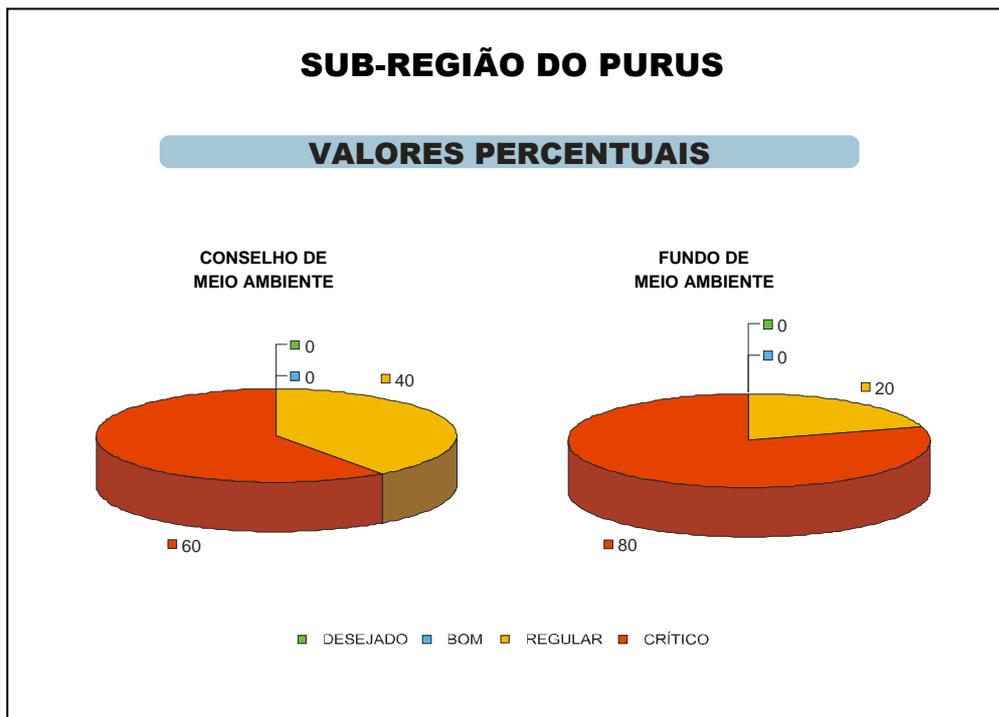


Figura 28- Sub-região do Purus. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

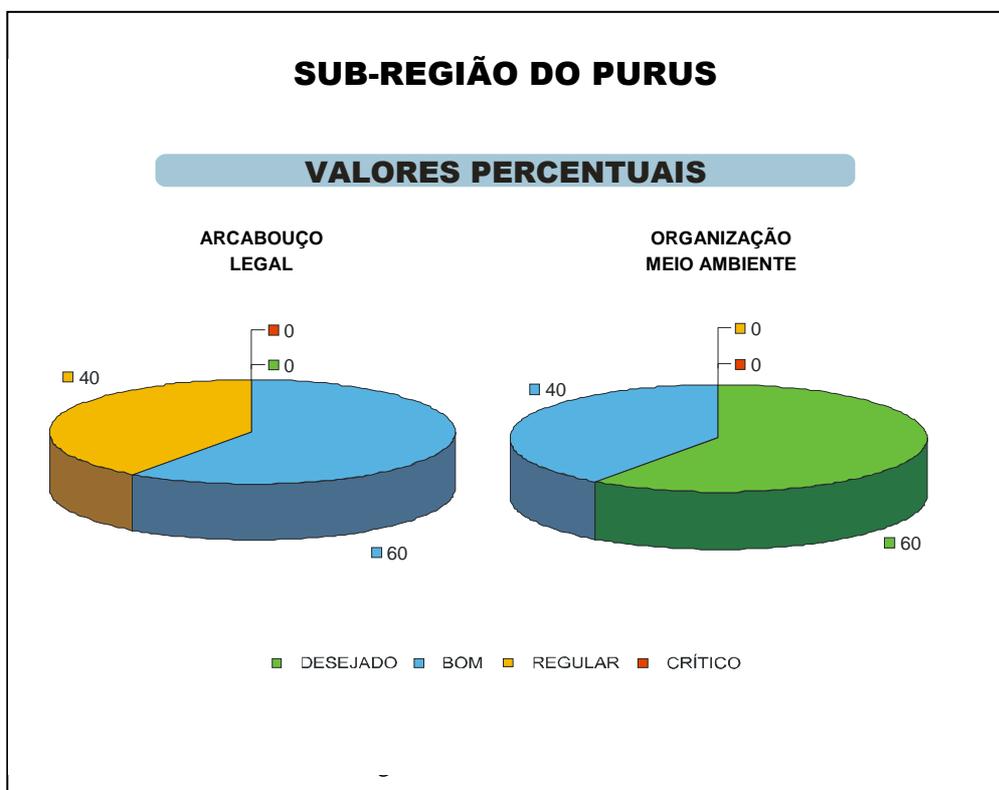


Figura 29- Sub-região do Purus. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

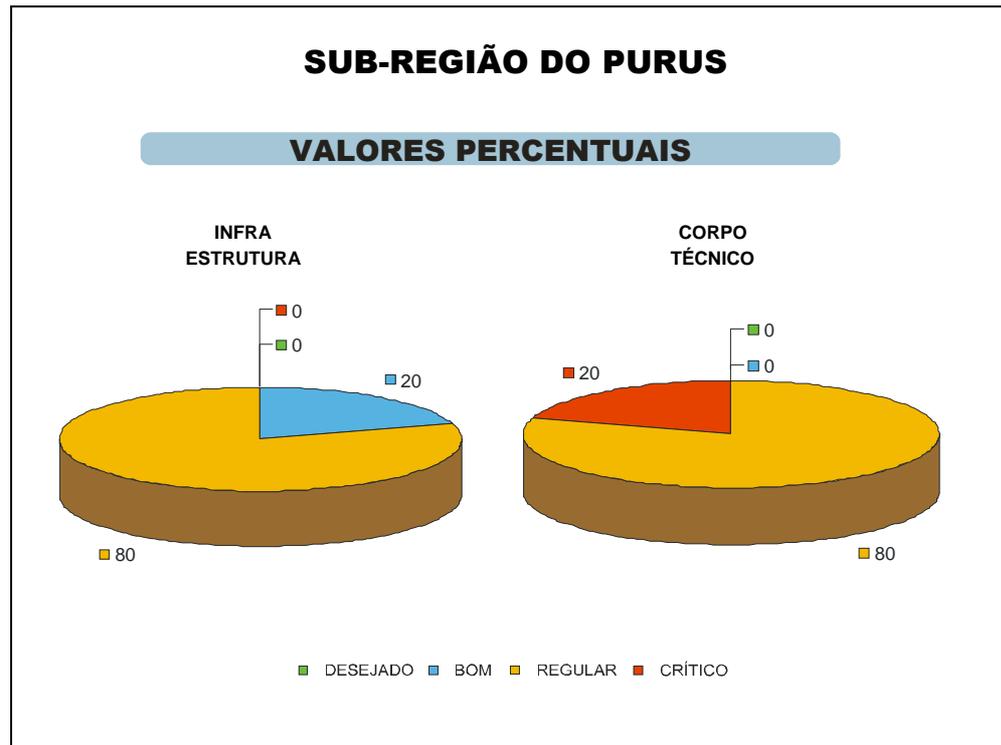


Figura 30- Sub-região do Purus. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

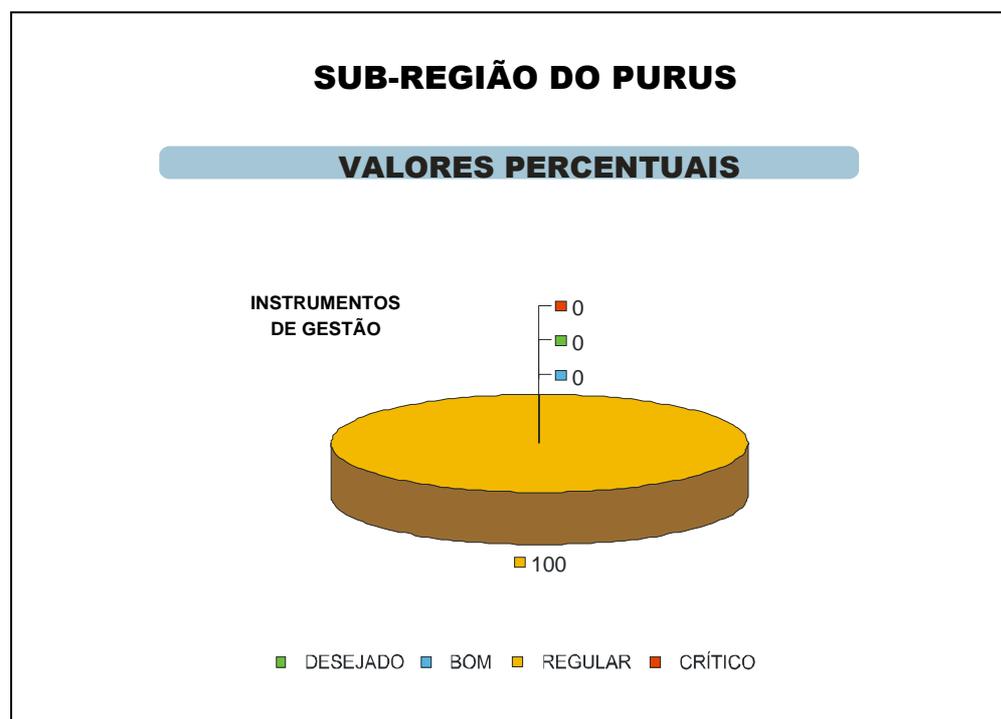


Figura 31- Sub-região do Purus. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

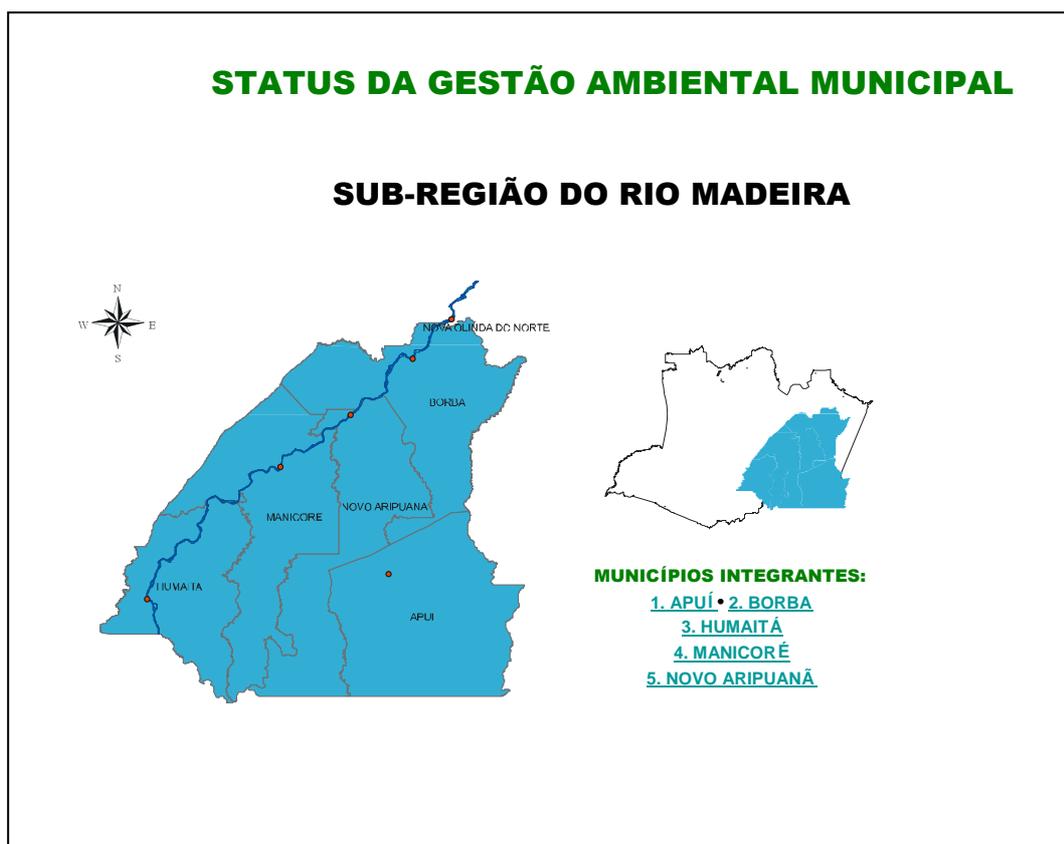


Figura 32- Mapa da Sub-região do Rio Madeira que é composta pelos municípios de Apuí, Borba, Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

SUB-REGIÃO DO RIO MADEIRA

MUNICÍPIOS/ POPULAÇÃO (2007)	ATRIBUTOS						
	Conselho de M. Ambiente	Fundo de M. Ambiente	Arcabouço Legal	Organismo de M. Ambiente	Estrutura Física	Corpo Técnico	Instrumentos de Gestão
APUÍ 17240	Inexistência	Inexistência	Cod. Postura Cod. Obras Cod. Tributário Cod. sanitário	Secretaria de Meio Ambiente	Prédio com 4 salas, auditório, Computador e note book, internet, voadeira e picup	Sec. NM Comiss 1 Assist Adm 1 Tec. Agric. NM, estatutários 1 Motorista 1 Serv. Gerais	Projeto de Fortalecimento do Planejamento Ordenamento e Gestão Amb. (FNMA/MMA) Projeto de Fortalecimento Gestão Urbana (Min. Cidades)
BORBA 31098	Inexistência	Inexistência	Plano Diretor tramitando Lei orgânica em reformulação Cod. Postura Cod. Tributário	Secretaria de Esporte, Cultura Turismo e Meio Ambiente	Prédio alugado 2 computadores com internet e impressora	Sec. NM Comiss 1 assessor NS, 7 funcionários, mas nenhum atende a área ambiental	As ações realizadas no município são feitas junto com as escolas municipais e estaduais
HUMAITÁ 38559	Conselho existente e emponderado	Inexistência	Plano Diretor Cód. Postura Cod. Tributário Lei Orgânica Municipal	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável	Prédio da Prefeitura, picup, casqueta e carreta, com motor de popa estragada	Sec. NS Estat. 1 Tec. Agrop. NS 1 Tec. Agrop. NS Incompleto Aux. Adm NS Incompleto Estatutários	Parceria com IPAAM na facilitação para a emissão de Licenciamento Acordo de Pesca Projeto para rios e igarapés livres de poluição e outras atividades
MANICORÉ 44327	Implantado, mas não atuante	Existe FNMA, não regulamentado e s/conta	Cod. Ambiental Cod. Postura Cod. Tributário Cod. Sanitário	Secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Prédio Terceiros Equip. escritório 1 computador, maq. Fotográfica GPS (avariado)	Sec NS Gerente NS 15 funcionários: (12 estatutários)	Campanha de Ed. Ambiental Cap. de Agentes Ambientais Parcerias em projetos de des. sustentável
NOVO ARIPUANÃ 18186	Inexistência	Inexistência	Cod. Postura Cod. Tributário Cod. Sanitário	Setor de Meio Ambiente	Prédio da Prefeitura	Sec. NS Comiss. 1 Aux. NM Estat 1 Atendente Estat.	Educação ambiental

■ DESEJADO ■ BOM ■ REGULAR ■ CRÍTICO

QUADRO SÍNTESE DO STATUS

SITUAÇÃO	CONSELHO DE MEIO AMBIENTE		FUNDO DE MEIO AMBIENTE		ARCABOUÇO LEGAL		ORGANIZAÇÃO MEIO AMBIENTE		INFRA ESTRUTURA		CORPO TÉCNICO		INSTRUMENTOS DE GESTÃO	
	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%
DESEJADO	---	---	---	---	---	---	2	40,0	---	---	---	---	---	---
BOM	---	---	---	---	1	20,0	1	20,0	1	20,0	---	---	1	20,0
REGULAR	2	40,0	1	20,0	4	80,0	2	40,0	4	80,0	5	100,0	4	80,0
CRÍTICO	3	60,0	4	80,0	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Quadro 6- Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região do Rio Madeira. Esta sub-região é composta pelos municípios de Apuí, Borba, Humaitá, Manicoré e Novo Aripuanã. Conforme as figuras 40, 41, 42 e 43, que representam a Gestão Ambiental dos referidos municípios, constatou-se que: os conselhos de Meio Ambiente e os Instrumentos de Gestão apresentam-se em estado crítico, a Infra Estrutura e o Corpo Técnico estão em estado regular. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

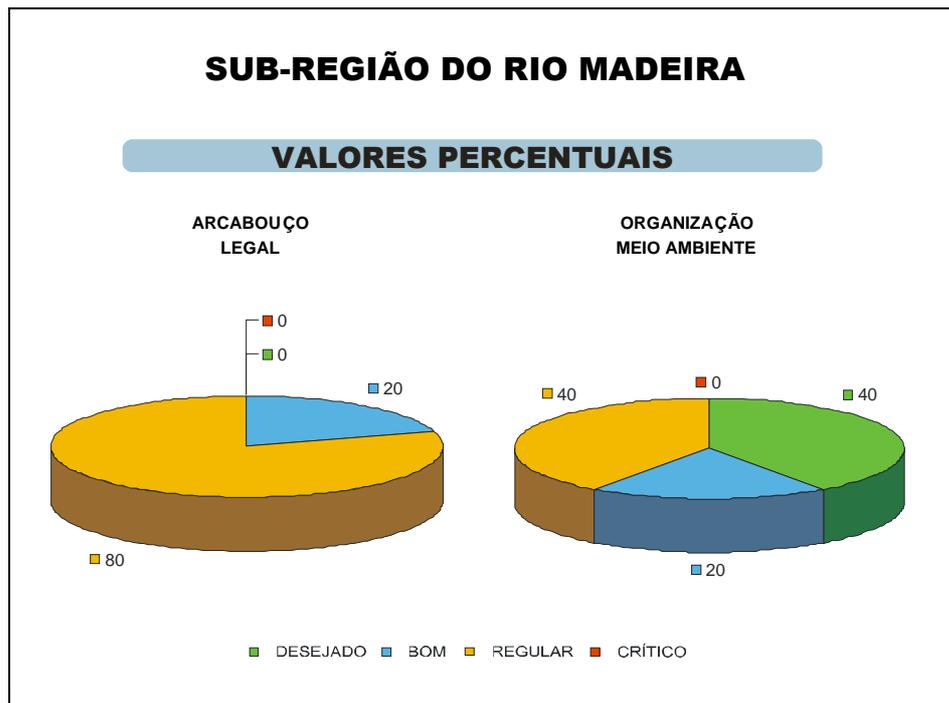


Figura 33- Sub-região do Rio Madeira. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

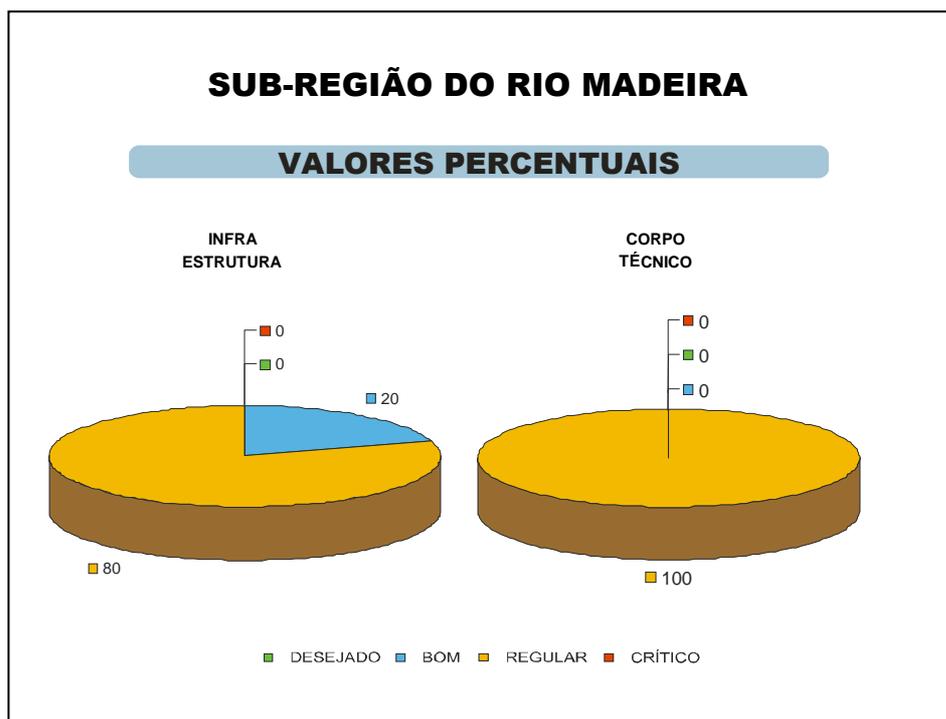


Figura 34- Sub-região do Rio Madeira. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

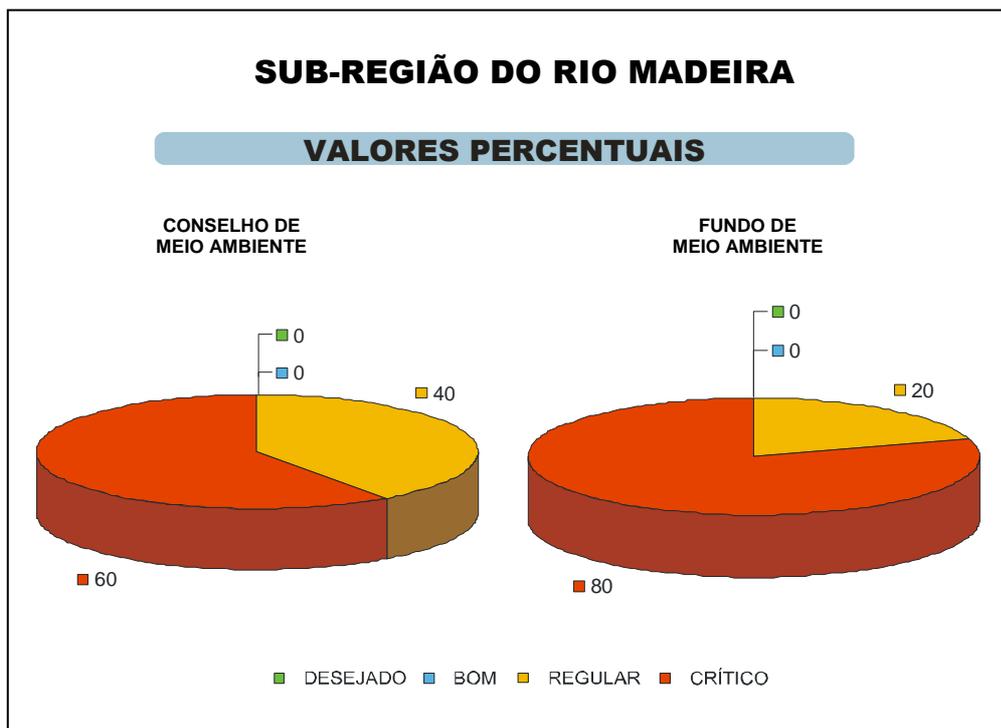


Figura 35- Sub-região do Rio Madeira. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

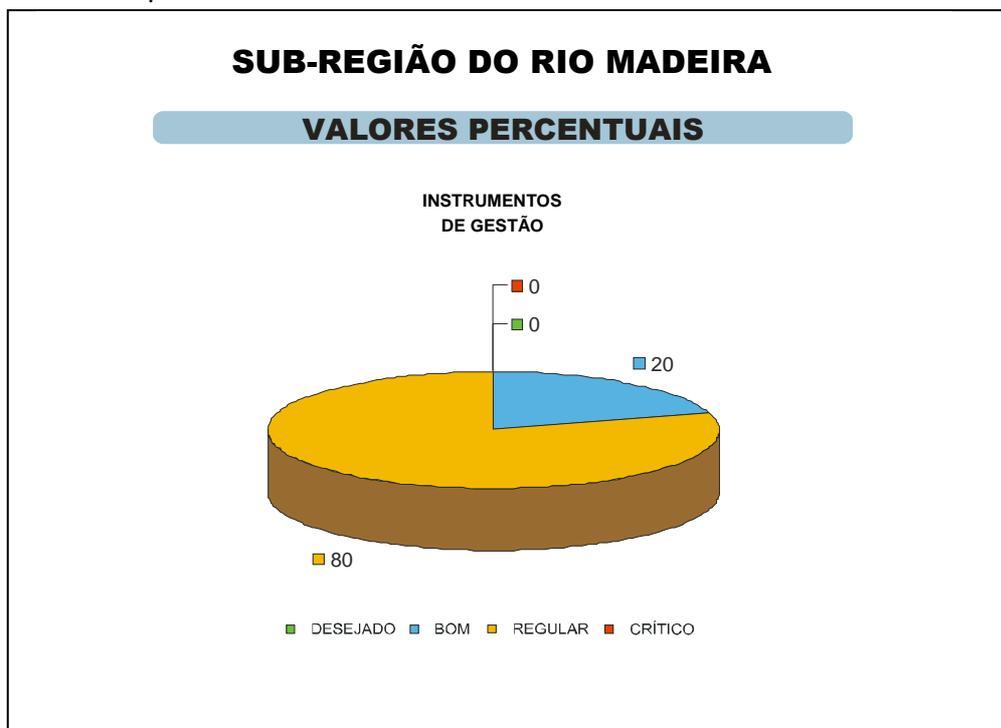


Figura 36- Sub-região do Rio Madeira. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

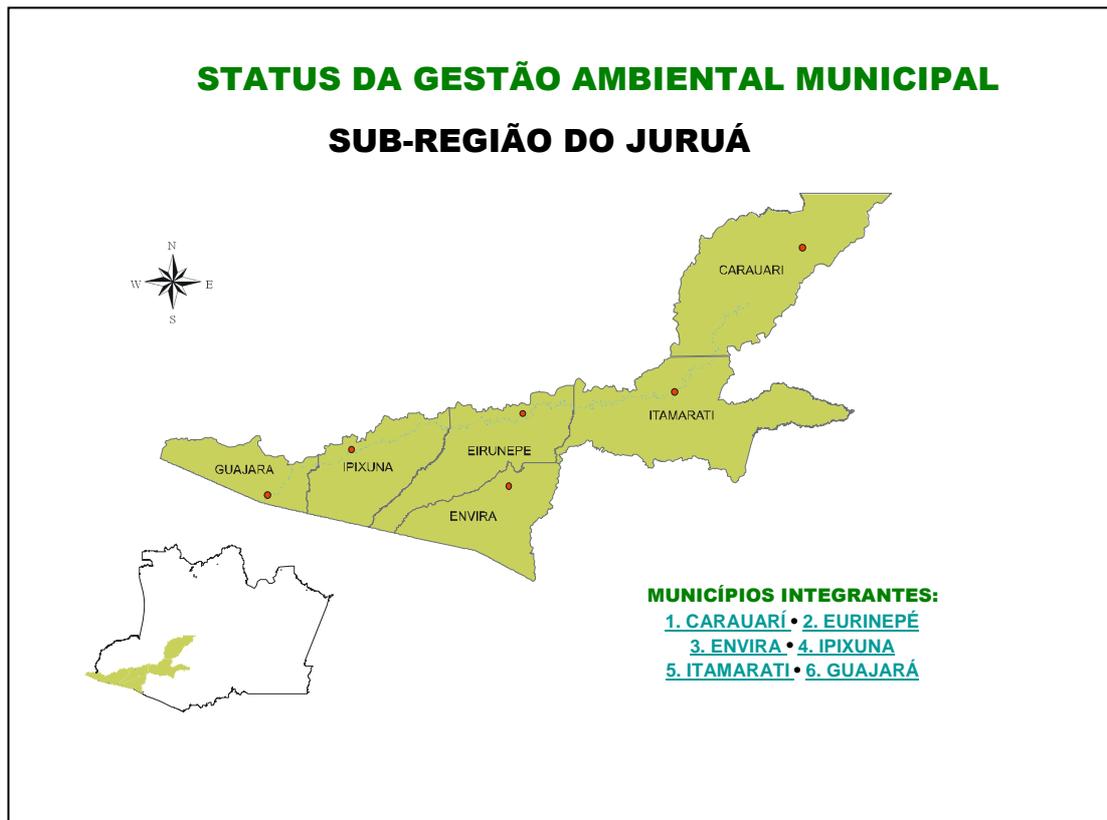


Figura 37- Mapa da Sub-região do Juruá que é composta pelos municípios de Carauari, Eirunepé, Envira, Ipixuna, Itamarati e Guajará. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

SUB-REGIÃO DO JURUÁ

MUNICÍPIOS/ POPULAÇÃO (2007)	ATRIBUTOS						
	Conselho de M. Ambiente	Fundo de M. Ambiente	Arcabouço Legal	Organismo de M. Ambiente	Estrutura Física	Corpo Técnico	Instrumentos de Gestão
CARAUARÍ 25110 hab.	Existente	Possui Fundo os recursos são aplicados principalmente em Fiscalização e Ed. Ambiental	Cód. Ambiental	Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente	Prédio Próprio 3 computadores	Sec. NS Comiss 3 assist. adm. NM, temporários	Inexistência
EIRUNEPÉ 29411 hab.	Existente, mas ainda precário	Existe, mas sem regulamentação e sem conta	Plano Diretor em fase de aperfeiçoamento	Departamento de Meio Ambiente (vinc. à Sec. de Educação)	1 computador cedido pelo Tiro de Guerra	1 Diret. Comiss Tec. Em Enfermagem Comissionado	Campanhas educativas e informativas nas escolas
ENVIRA 16438 hab.	Inexistência	Inexistência	Cod. tributário	Secretaria de Produção, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	Prédio Prefeitura 1 computador e internet compartilhados	1 Sec Exec. NM Comiss. 1 Gerente NM Comissionado 1 Aux.	Ações somente desenvolvidas com o IDAM no setor primário
IPIXUNA 17177 hab.	Inexistência	Inexistência	Cod. Tributário	Secretaria de Meio Ambiente	1 computador	Sec. NM Comiss Sub. NM Comiss 7 jardineiros (efetivos)	Inexistência
ITAMARATÍ 8078 hab.	Inexistência	Inexistência	Cod. Postura Cod. Tributário	Secretaria de Turismo e de Meio Ambiente	Atende na Prefeitura (sala assistência social)	Sec. NM Comiss	Inexistência
GUAJARÁ 14102 hab.	Conselho implantado, mas não atuante	Inexistência	Cod. Postura Cod. Tributário	Secretaria de Turismo e de Meio Ambiente	Prédio Terceiros 1 computador, sem internet Mesas, cadeiras	Sec. NS incompleto estatutário 1 Ag. Adm. NM Estatutário 1 Aux. Geral Nm Estatutário 2 motoristas Estatutários	Trabalho de Educação Ambiental nas escolas

■ DESEJADO ■ BOM ■ REGULAR ■ CRÍTICO

QUADRO SÍNTESE DO STATUS

SITUAÇÃO	CONSELHO DE MEIO AMBIENTE		FUNDO DE MEIO AMBIENTE		ARCABOUÇO LEGAL		ORGANIZAÇÃO MEIO AMBIENTE		INFRA ESTRUTURA		CORPO TÉCNICO		INSTRUMENTOS DE GESTÃO	
	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%
DESEJADO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---
BOM	---	---	1	16,7	1	16,7	5	83,3	---	---	---	---	---	---
REGULAR	3	50,0	1	16,7	5	83,3	1	16,7	6	100,0	6	100,0	3	50,0
CRÍTICO	3	50,0	4	66,6	---	---	---	---	---	---	---	---	3	50,0

Quadro 7- Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região do Juruá. Esta sub-região é composta pelos municípios de Caruarari, Eirunepé, Envira, Ipixuna, Itamarati e Guajará. Conforme as figuras 46, 47, 48 e 49, que representam a Gestão Ambiental dos referidos municípios, constatou-se que: os conselhos de Meio Ambiente e os Instrumentos de Gestão apresentam-se em estado crítico, a Infra Estrutura e o Corpo Técnico estão em estado regular. Fonte: GTZ/IPAAM,2008.

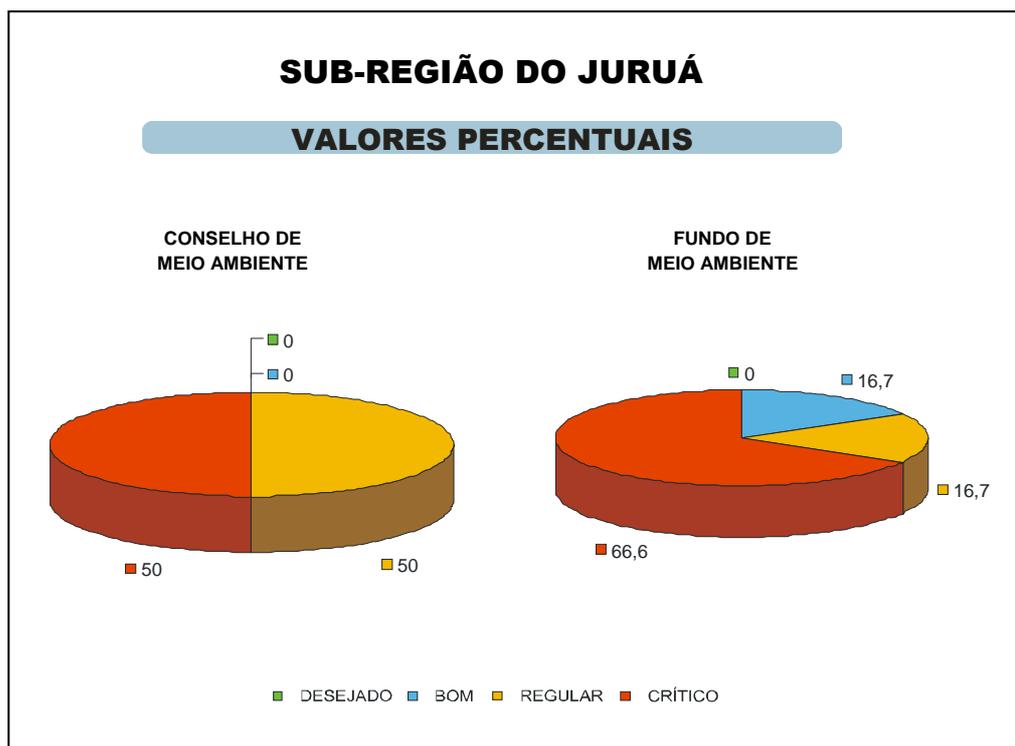


Figura 38- Sub-região do Juruá. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

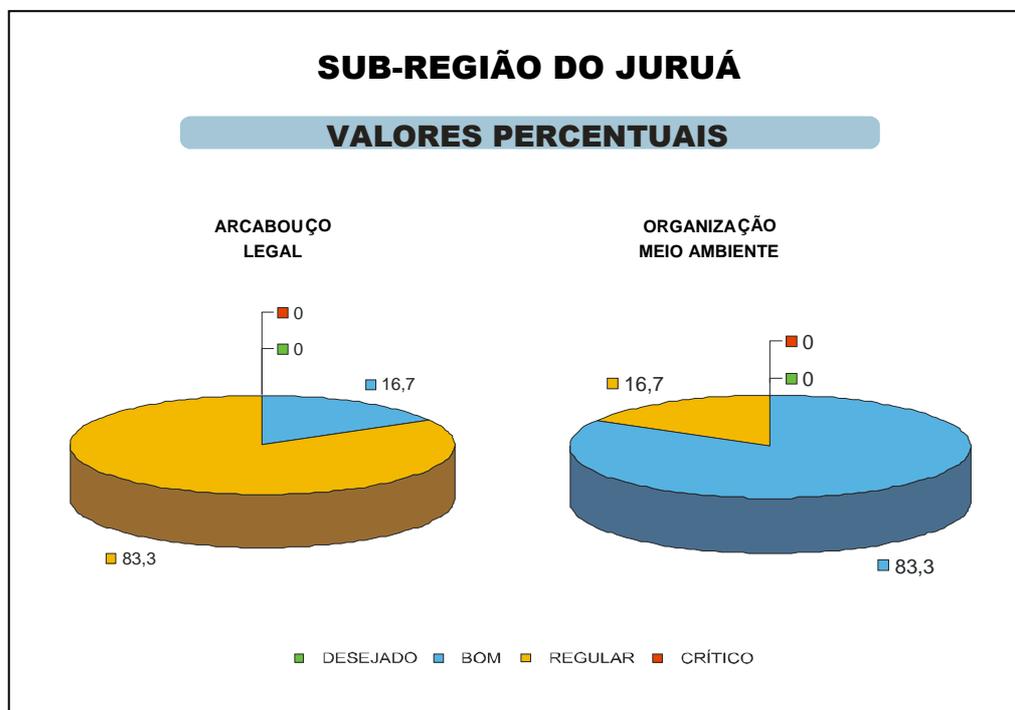


Figura 39- Sub-região do Juruá. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

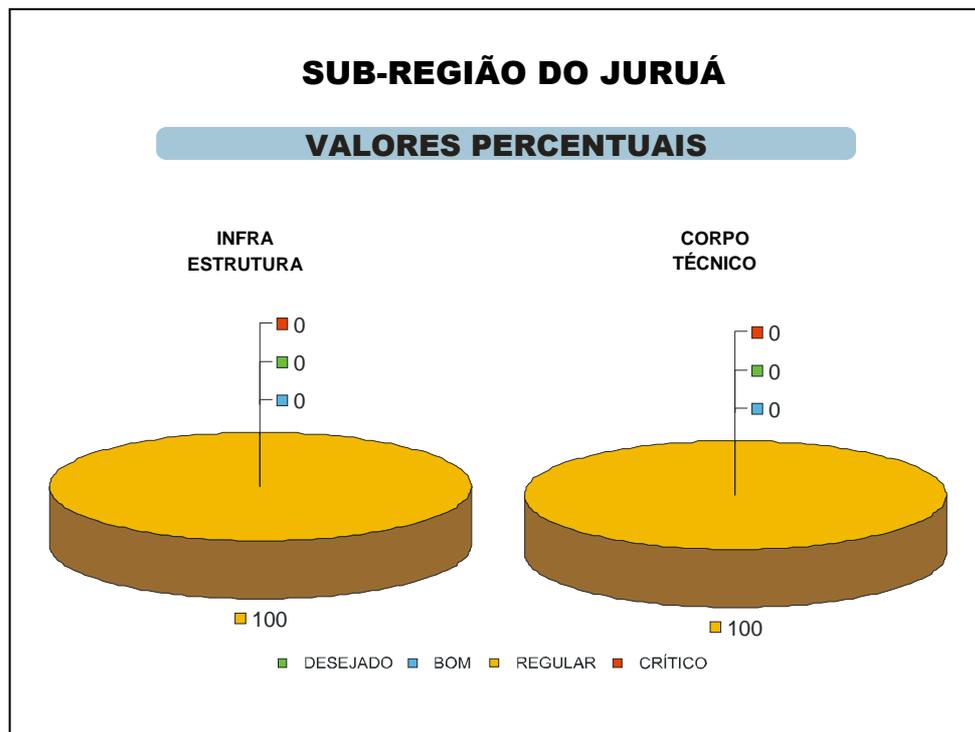


Figura 40- Sub-região do Juruá. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

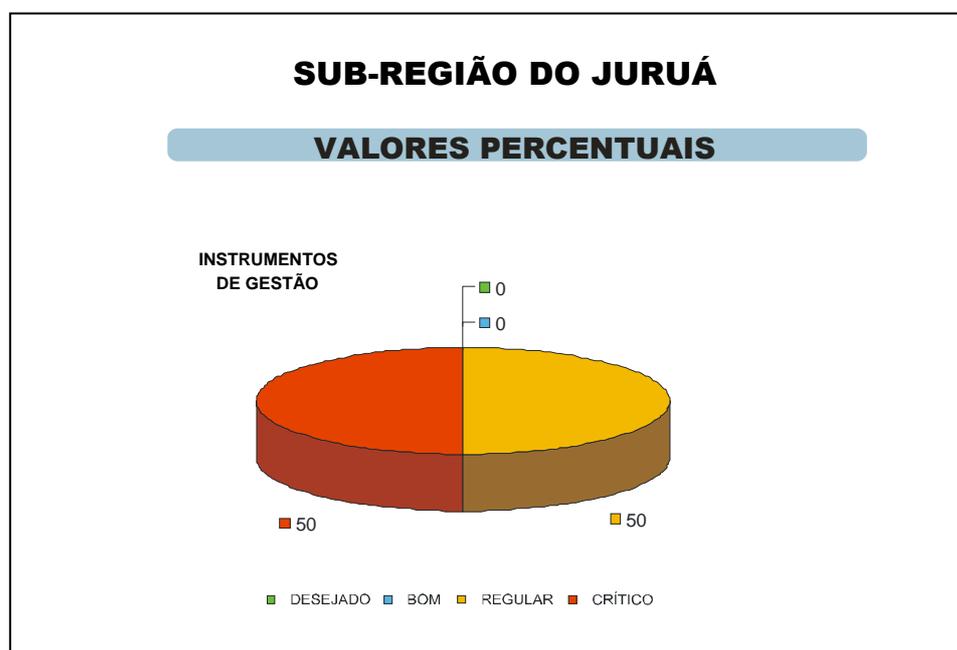


Figura 41- Sub-região do Juruá. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

PROPOSTA PARA A TOMADA DE DECISÃO DO PROCESSO

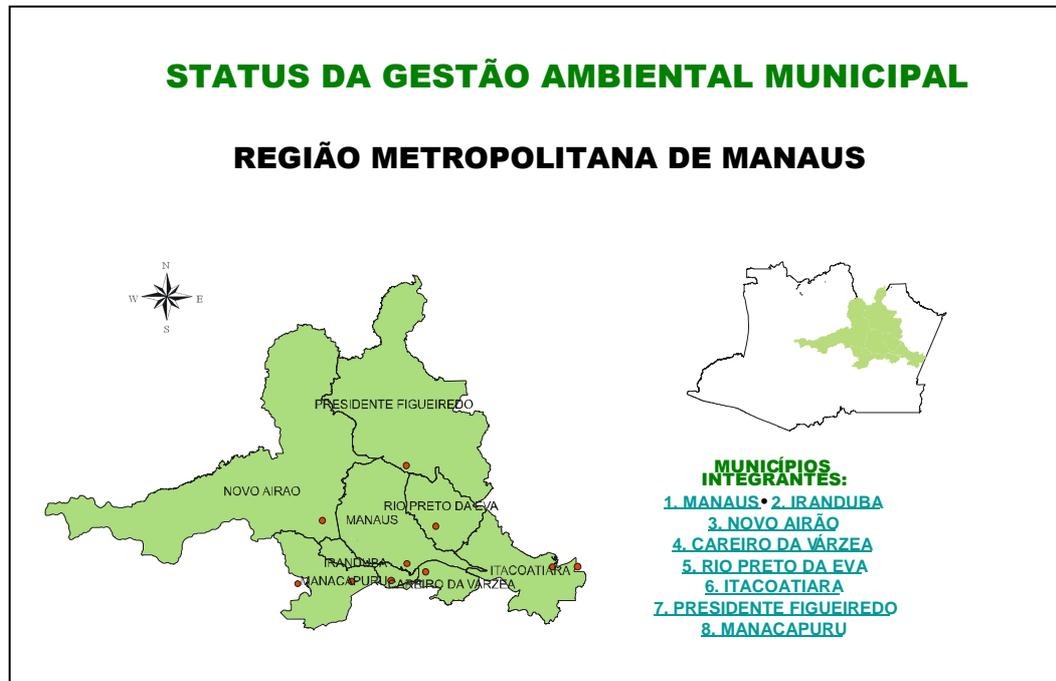


Figura 42- Mapa da Sub-região Metropolitana de Manaus que é composta pelos municípios de Manaus, Iranduba, Novo Airão, Careiro da Várzea, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Presidente Figueiredo e Manacapuru. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

MUNICÍPIOS/ POPULAÇÃO (2007)	ATRIBUTOS						
	Conselho de M. Ambiente	Fundo de M. Ambiente	Arcabouço Legal	Organismo de M. Ambiente	Estrutura Física	Corpo Técnico	Instrumentos de Gestão
MANAUS 164662	CMM atuante, em ponderado e com visibilidade	FNMA em funcionamento e com controle implantado	Todos os Instrumentos	Secretaria de Meio Ambiente	Prédio Terceiros 35 veículos leves 4 veículos leves 6 voadeiras 120 computador Acesso Internet 15 GPS 23 decibímetros 1 opacmetro 1 Unigas 3000 Lab de GEO	305 funcionários e 192 estagiários	Ed. Ambiental Fiscalização Licenciamento
IRANDUBA 32689	Existente, mas não atuante	FMMA criado s/ regulamento e sem conta	Plano Diretor Lei Orgânica	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	Prédio Terceiros	3 Fis cats 1 NS e 2 NM 2 Planej emto 2 Adm. 3 vigias	Ações pontuais em Ed.Amb. Cartilha p/ Rede Escolar Munic.
NOVO AIRÃO 14630	Existente mas precário	FMMA criado s/ regulamento e sem conta	Cod. Ambiental Cod. Postura Cod. Tributário Lei de uso solo	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	Prédio Terceiros 1 computador GPS Acesso Internet	7 – fiscais, aux. Adms., bióloga, coordenador e Jurídico. Temporários	Inexistência
CAREIRO DA VÁRZEA 23023	Em fase de implantação	Inexistência	Cod. Postura Cod. Obras Cod. tributário	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	Prédio próprio 1 computador Internet Mesas, cadeiras,	4 NS 1 NM Comissionados	Mutirão limpeza Fiscalização Palestras escolas Projetos em elaboração
RIO PRETO DA EVA 24628	Inexistência	Inexistência	Cod. Ambiental Cod. Postura Cod. Obras	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	Prédio Terceiros 2 carros Motor de popa Canoas alumínio 2 computadores 1 laptop 1TV c/ DVD 1 GPS 3 ar condicionado Kit escritório Kit cozinha Salva vidas	1 Sec. 1 Sub-sec. 5 coordenadores, 10 recepcionistas 20 salva vidas 2 adms. 1 especialista em gestão ambiental 2 tec. Agrícolas (só duas pessoas trabalham com o tema ambiental)	Inexistência

MUNICÍPIOS/ POPULAÇÃO (2007)	ATRIBUTOS						
	Conselho de M. Ambiente	Fundo de M. Ambiente	Arcabouço Legal	Organismo de M. Ambiente	Estrutura Física	Corpo Técnico	Instrumentos de Gestão
ITACOATIARA 84676	Em fase de implantação	FMMA criado s/ regulamento e sem conta	Plano Diretor Cód. Postura Cod. Obras Cod. Tributário Cod. Sanitário Cod. Ambiental, mas ainda sem regulamentação	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	Prédio Terceiros 1 carro 2 computadores 2 GPS Acesso à Internet	Sec. NS, Estat. Diret. NS Estat. 3 Ag. Ambientais NM Estat. 2 adms. Estat.	Educação Ambiental Fiscalização e Licenciamento
PRESIDENTE FIGUEIREDO 24360	Inexistência (em fase de criação)	FMMA criado s/ regulamento e sem conta	Plano Diretor Cod. Ambiental Cód. Postura Cod. Obras Cod. Tributário Cod. Sanitário Regulamentação do perímetro urbano,	Secretaria de Meio Ambiente	Prédio Terceiros, com várias dependências, 2 motos, scanner, acesso Internet, GPS, maq. Fotográfica, etc.	Sec. e Subsec. 2 téc. Agropecuária 1 aux. Adm. 1 digitador 1 Serv. Gerais 2 vigias	Inexistência
MANACAPURU 83309	Em fase de implantação	Inexistência	Plano Diretor Cod. Ambiental Cód. Postura Cod. Tributário	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	Prédio Próprio 3 computadores 1 voadeira	Sec. NS, Comiss. 3 fiscais, NM 3 Ag. Adm. NM 2 Motoristas (efetivos) 3 serv. Geral 1 cozinha	Inexistência

■ DESEJADO ■ BOM ■ REGULAR ■ CRÍTICO

QUADRO SÍNTESE DO STATUS

SITUAÇÃO	CONSELHO DE MEIO AMBIENTE		FUNDO DE MEIO AMBIENTE		ARCABOUÇO LEGAL		ORGANIZAÇÃO MEIO AMBIENTE		INFRA ESTRUTURA		CORPO TÉCNICO		INSTRUMENTOS DE GESTÃO	
	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%	N.º de Mun.	%
DESEJADO	1	12,5	1	12,5	3	37,5	2	25,0	1	12,5	1	12,5	1	12,5
BOM	---	---	---	---	3	37,5	6	75,0	3	37,5	1	12,5	1	12,5
REGULAR	3	37,5	4	50,0	2	25,0	---	---	4	50,0	6	75,0	2	25,0
CRÍTICO	4	50,0	3	37,5	---	---	---	---	---	---	---	---	4	50,0

Quadro 8- Atributos Ambientais dos municípios da Sub-Região Metropolitana de Manaus. Esta sub-região é composta pelos municípios de Manaus, Iranduba, Novo Airão, Careiro da Várzea, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Presidente Figueiredo e Manacapuru. Conforme as figuras 52, 53, 54 e 55, que representam a Gestão Ambiental dos referidos municípios, constatou-se que: os conselhos de Meio Ambiente e os Instrumentos de Gestão apresentam-se em estado crítico, a Infra Estrutura e o Corpo Técnico estão em estado regular. Fonte: GTZ/IPAAM,2008.

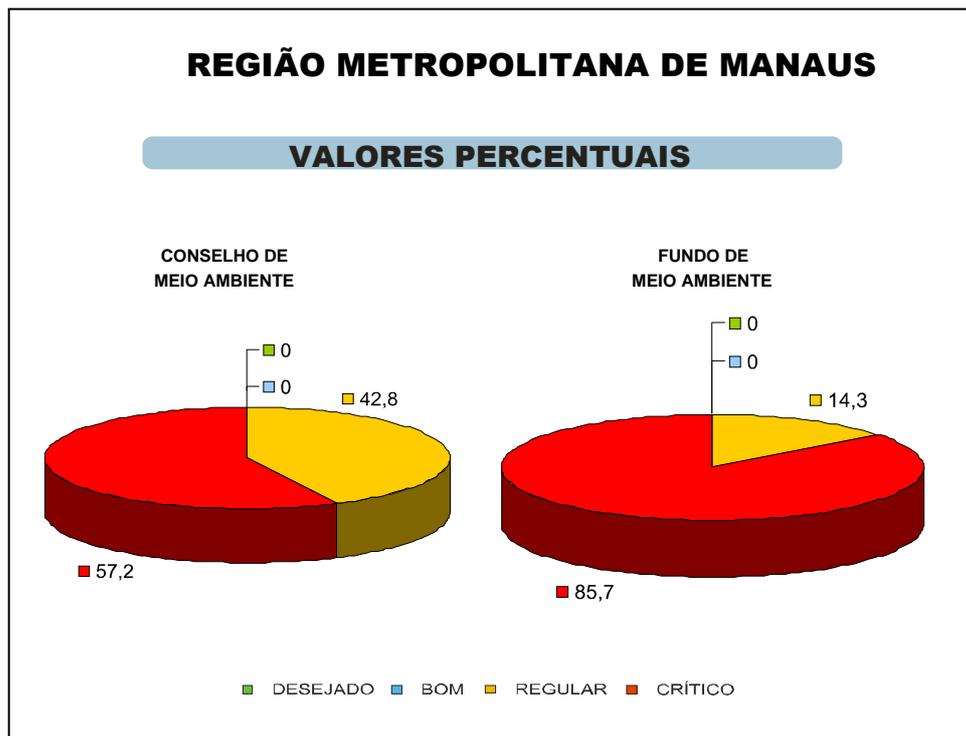


Figura 43- Sub-região Metropolitana de Manaus. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

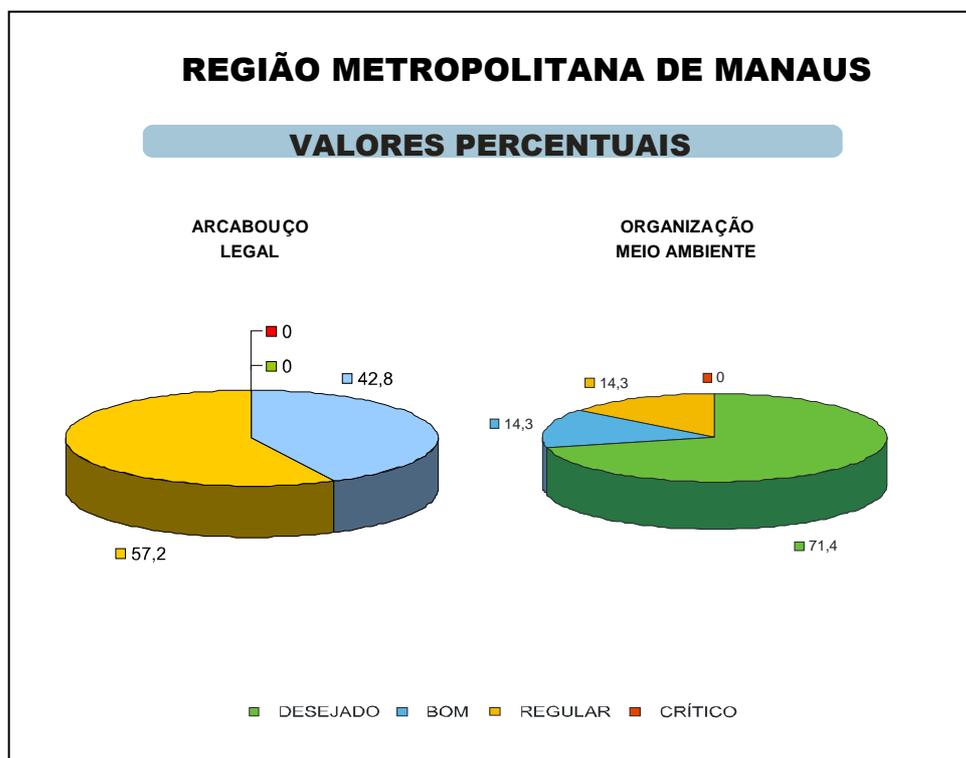


Figura 44- Sub-região Metropolitana de Manaus. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

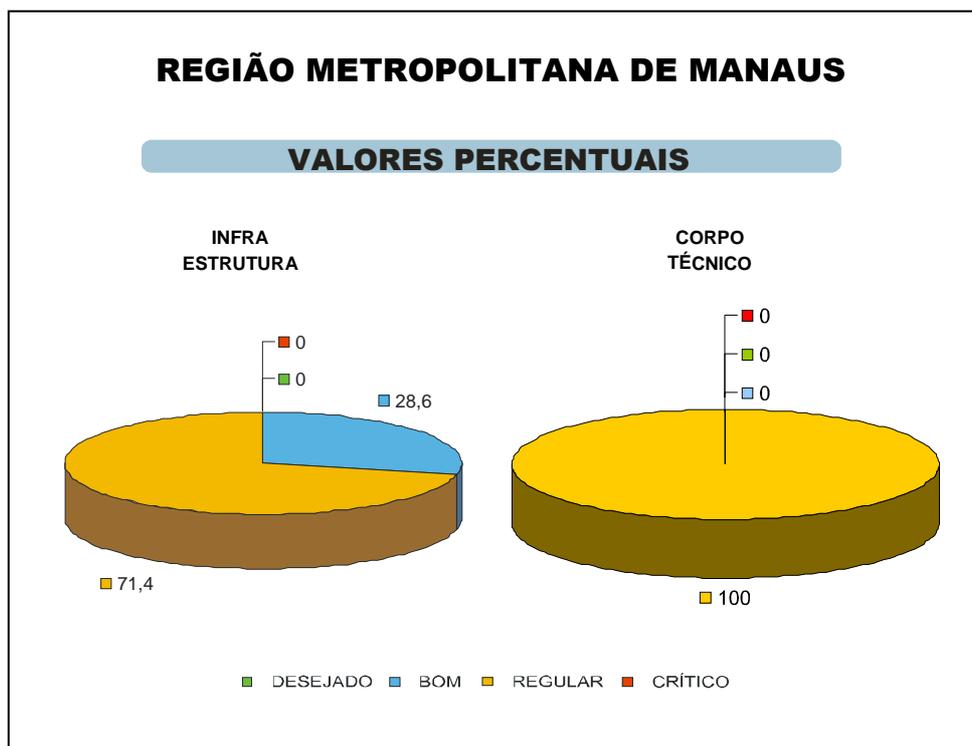


Figura 45- Sub-região Metropolitana de Manaus. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

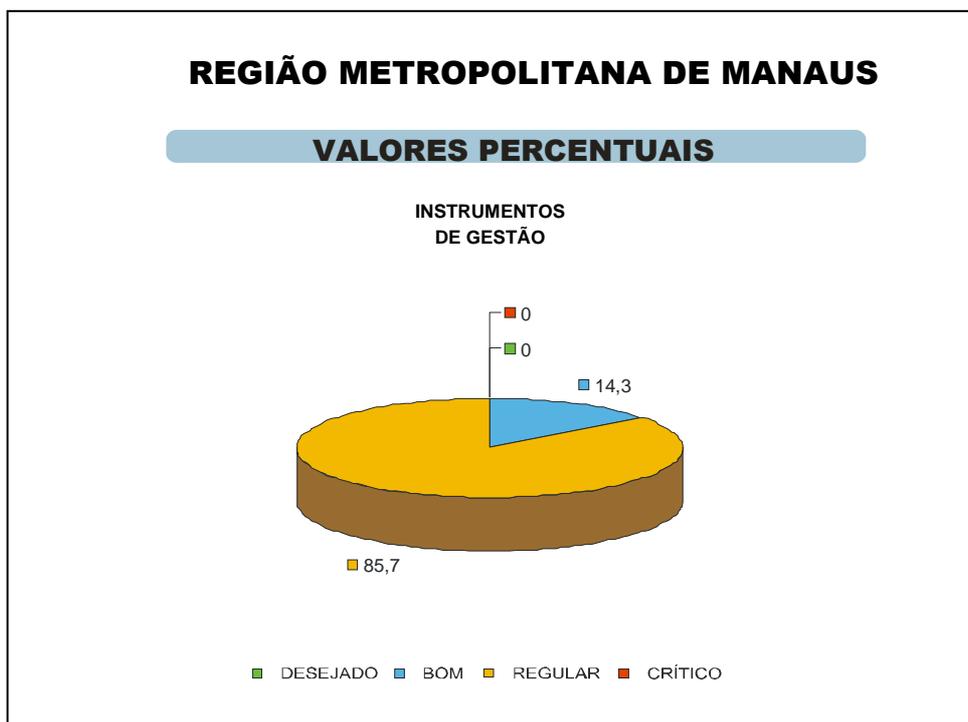


Figura 46- Sub-região Metropolitana de Manaus. Fonte: GTZ/IPAAM, 2008.

O quadro a seguir representa a síntese de todos os municípios pesquisados nas várias subregiões que compõe o estado do Amazonas.

Nesse contexto, foi realizado um levantamento dentre outras informações, do marco legal e institucional dos municípios do Estado do Amazonas, objetivando caracterizar a situação da gestão ambiental municipal para que sejam adotadas estratégias diferenciadas levando em consideração as distintas realidades municipais. Para a realização desse levantamento foi aplicado um formulário para subsidiar a elaboração da Matriz de Acompanhamento e Avaliação – A&A para Sistema de Gestão Ambiental Municipal.

A Matriz é organizada a partir da identificação de diferentes variáveis (elementos da matriz) relacionadas com os diversos processos de implementação de determinada situação.

Para cada um dos elementos da matriz, foram atribuídos 4 (quatro) níveis de atendimento/execução, que variam de um estágio crítico, 1 (um) até a situação desejada 4 (quatro).

São sete as variáveis que compõem a matriz: Conselho de Meio Ambiente; Fundo Municipal de Meio Ambiente; Arcabouço Legal; Órgão Municipal de Meio Ambiente; Infra-Estrutura; Corpo Técnico; e, Instrumentos de Gestão Ambiental. Esta última variável não foi considerada na análise, uma vez que a maioria dos municípios não respondeu a esse item do formulário.

Cada estágio das variáveis tem uma característica definida e a partir dela foram formulados alguns indicadores de mudança, possibilitando o estabelecimento de um sistema de monitoria e avaliação.

São quatro estágios que compõem a de Acompanhamento e Avaliação – A&A para Sistema de Gestão Ambiental Municipal:

Estágio 1 - Crítico: Órgão Ambiental Municipal sem condições mínimas para assumir a gestão municipal de meio ambiente;

Estágio 2 - Regular: Órgão Ambiental Municipal com condições de assumir parcialmente a gestão municipal de meio ambiente;

Estágio 3 – Bom: Órgão Ambiental Municipal com autonomia relativa e com sistema de gestão municipal de meio ambiente aparentemente implantado;

Estágio 4 - Desejável: Órgão Ambiental Municipal com autonomia e com sistema de gestão municipal de meio ambiente implantado.

O Estágio 1: Órgão Ambiental Municipal sem condições mínimas para assumir a gestão municipal de meio ambiente tem como características:

- Inexistência de Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Inexistência e/ou precariedade da estrutura física do órgão ambiental municipal;
- Recursos humanos insuficientes;
- Ausência de qualquer instrumento legal para a implementação do Sistema de Gestão Ambiental;
- Inexistência de Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Ausência de Fundo Municipal de Meio Ambiente.

O Estágio 2: Órgão Ambiental Municipal com condições de assumir parcialmente a gestão municipal de meio ambiente tem como características:

- Existência de Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Estrutura física precária do órgão ambiental municipal;
- Recursos humanos relativamente qualificados, mas não suficiente para assumir as tarefas de licenciamento;
- Não dispõe de todos os instrumentos legais necessários para a efetiva implementação do Sistema de Gestão Ambiental.

O Estágio 3: Órgão Ambiental Municipal com autonomia relativa e com sistema de gestão municipal de meio ambiente aparentemente implantado tem como características:

- Estrutura física ainda incompatível para execução de todos os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente;
- Recursos humanos qualificados e atuantes, porém com número insuficiente para assumir todas as tarefas de licenciamento;

- Ausência de Código Ambiental Regulamentado, Lei e Taxas para licenciamento, Plano Diretor, etc;
- Existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, mas sem prestação de contas ao Conselho;
- Conselho implantado, mas não atuante.

O Estágio 4: Órgão Ambiental Municipal com autonomia e com sistema de gestão municipal de meio ambiente implantado tem como características:

- Estrutura física própria e compatível para assumir as atividades;
- Recursos humanos qualificados e atuantes, com número suficiente para assumir todas as tarefas de licenciamento;
- Existência de Código Ambiental Regulamentado, Lei e Taxas para licenciamento, Plano Diretor, etc;
- Existência de um sistema de planejamento e operacionalização;
- Existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, mas sem prestação de contas ao Conselho;
- Conselho implantado e atuante.
- Estrutura física própria e compatível para assumir as atividades;
- Recursos humanos qualificados e atuantes, com número suficiente para assumir todas as tarefas de licenciamento;
- Existência de Código Ambiental Regulamentado, Lei e Taxas para licenciamento, Plano Diretor, etc;
- Existência de um sistema de planejamento e operacionalização;
- Existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, mas sem prestação de contas ao Conselho;
- Conselho implantado e atuante.

A caracterização da gestão ambiental dos municípios do Amazonas apresentou um quadro preocupante. Excetuando-se Manaus, as prefeituras, quando muito, possuem uma pequena estrutura na área ambiental, geralmente vinculada a outros setores. Há municípios que contam com o Conselho Municipal Ambiental, contudo ainda pouco atuante. A implementação do Código Ambiental e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, quando existente, ainda é inexpressiva.

A seguir apresenta-se um quadro síntese da situação dos municípios do Estado do Amazonas estudados em relação à gestão ambiental:

VARIÁVEIS	Nº DE MUNICÍPIO E PERCENTUAL	SITUAÇÃO			
		DESEJADO	BOM	REGULAR	CRÍTICO
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EXISTENTE					
NÚMERO DE MUNICÍPIOS	02	00	21	39	
PERCENTUAL %	3,22	00	33,87	62,90	
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EXISTENTE					
NÚMERO DE MUNICÍPIOS	01	01	17	43	
PERCENTUAL %	1,61	1,61	27,41	69,35	
ARCABOUÇO LEGAL EXISTENTE					
NÚMERO DE MUNICÍPIOS	15	11	02	34	
PERCENTUAL %	24,19	17,74	3,22	54,83	
ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS DO MEIO AMBIENTE EXISTENTE					
NÚMERO DE MUNICÍPIOS	20*1	36*2	06*3	00	
PERCENTUAL %	32,25	58,06	9,67	00	
INFRA- ESTRUTURA EXISTENTE (Predial, Equipamentos e Logística)					
NÚMERO DE MUNICÍPIOS	01	16	45	00	
PERCENTUAL %	1,61	25,80	72,58	00	
CORPO TÉCNICO EXISTENTE					
NÚMERO DE MUNICÍPIOS	03	07	52	00	
PERCENTUAL %	4,83	11,29	83,87	00	

Quadro 9 – quadro representativo da situação dos municípios do Estado do Amazonas em relação a gestão ambiental.

*1 Secretarias Municipais de Meio Ambiente

*2 Secretarias Municipais gestoras das Atividades de Meio Ambiente

*3 Coordenações de Meio Ambiente

Observações:

- 62,90% dos Municípios com Conselhos Municipais de Meio Ambiente em situação crítica;
- 69,35% dos Municípios com Fundos Municipais de Meio Ambiente em situação crítica;
- 54,83% dos Municípios com Arcabouço Legal em situação crítica;
- 58,06% dos Municípios com Organismo Municipal de Meio Ambiente em situação boa;
- 72,58% dos Municípios com Infra-estrutura em situação regular;
- 83,87% dos Municípios com Corpo Técnico em situação em situação regular.

A partir das informações estruturais das diferentes regiões, é possível identificar fatores determinantes para o sucesso de um processo de desconcentração e de descentralização na gestão ambiental no Estado do Amazonas.

Em primeiro lugar, o Sistema Estadual de Meio Ambiente reestruturado e fortalecido no âmbito estadual, regional e local com a desconcentração do Sistema SDS (Centros Multifuncionais), a fim de que o alcance de suas ações seja ampliado nas regiões administrativas do Estado.

As unidades operacionais locais do Sistema SDS serão os Centros Multifuncionais, nos quais deverão funcionar: a SDS; o ITEAM; o IPAAM; e a ADS os quais deverão ser construídos necessariamente próximos dos escritórios do IDAM. Estes centros serão os mecanismos de desconcentração, acompanhamento, apoio e controle das ações de descentralização e compartilhamento da gestão ambiental e territorial.

Para o alcance deste resultado está prevista a seguinte atividade: Criar e fortalecer as instâncias de coordenação, planejamento e assessoria técnica ao processo de desconcentração do Sistema SDS (Centros Multifuncionais), com o redesenho de sua estrutura técnico-administrativa.

Depois, como consequência natural, os Sistemas Municipais de Meio Ambiente devem ser criados e/ou fortalecidos, de modo compartilhado com as instâncias federais e estaduais (pacto federativo) e entidades da sociedade civil organizada, propiciando a implantação e a implementação dos seus elementos constitutivos.

A caracterização ambiental dos municípios do Estado do Amazonas demonstra que alguns municípios vêm desenvolvendo algumas ações, projetos e criando algumas condições para a gestão ambiental. Apesar do aspecto positivo das ações realizadas, as estruturas e as articulações institucionais ainda não são suficientes.

5.2 Proposta de Fortalecimento Institucional

Empreendimentos que poderão ser licenciados pela SEMMAS.

- Obras de infra-estrutura de responsabilidade da prefeitura municipal.
- Atividade de extração mineral na área urbana.
- Serralherias, vidrarias, indústria editoria e gráfica.
- Construção civil.
- Loteamentos municipais e privados.
- Dedetização e fumigação.
- Clínicas veterinárias, unidades de serviço de saúde municipais e privadas.
- Estação de tratamento de esgoto e domésticas.
- Serviço de limpa fossa. (transporte e destinação final)
- Indústria de produtos alimentares.
- Indústria de vestiário e têxtil.
- Recauchutadora.
- Laboratório de análises clínicas e químicas.
- Postos de combustível (combustível e lavagem de veículos)
- Usinas de asfalto e concreto não vinculadas a obras públicas estaduais.
- Incineração e tratamento de resíduos, devendo necessariamente ser ouvido o Estado quanto ao uso dos recursos hídricos.
- Obras ou intervenções em áreas de preservação permanente urbanas.

6. CONCLUSÃO.

A idéia principal desenvolvida aqui foi o de fomentar possíveis soluções para, ao médio e longo prazo, sugerir alternativas sobre a necessidade de políticas públicas integradas para a área ambiental, envolvendo órgãos das esferas estaduais e municipais estudada.

Ela deve ser reforçada devido aos acontecimentos relacionados à área ambiental tentativa de desregulamentação da legislação ambiental a nível local, principalmente aquelas referentes ao licenciamento ambiental, monitoramento e fiscalização no Estado do Amazonas.

Considerando a quase total falta de estrutura da grande maioria dos municípios do Estado do Amazonas procurou-se desenvolver propostas para um Sistema de Descentralização e Desconcentração a ser desenvolvido pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas em conjunto com outras instituições afins.

A partir do levantamento realizado nos municípios no que diz respeito à situação das Secretarias Municipais de Meio, pôde-se observar que todos os municípios citados, compostos pelas sub-regiões do Alto Rio Negro/ Triangulo Jutaí, Solimões, Juruá/Rio Negro, Solimões/ Baixo Amazonas/ Rio Purus/ Rio Madeira e Região Metropolitana de Manaus possuem grande precariedade principalmente no que diz respeito aos Conselhos de Meio Ambiente e seus Instrumentos de Gestão Ambiental todos em estado crítico por não existirem ou por insuficiência de qualidade.

Quanto a infra estrutura das respectivas secretarias, de maneira geral todas apresentam certo grau de regularidade pois dispõe de algum técnico na Secretaria de Meio Ambiente que geralmente funciona acoplada a uma outra.

De posse destas informações sugerimos a região metropolitana de Manaus composta pelos municípios de Manaus, Iranduba, Novo Airão, Careiro da Várzea, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Presidente Figueiredo e Manacapuru com maior possibilidade de assumirem parcialmente as atividades relacionadas ao licenciamento e fiscalização ambientais por possuírem o maior grau de antropização do Estado, maior aglomerado humano, maior PIB, maior possibilidade de treinamento, recrutamento, maior possibilidade de apoio por parte do IPAAM quando em casos de necessidades mais urgentes.

As atividades potencialmente poluidoras de pequeno e médio porte que cabem proceder com o Licenciamento e Fiscalização Ambientais através da Descentralização e Desconcentração tanto nas esferas, Estadual e Municipal, deverão ser cadastradas, e catalogadas para posterior análise quanto aos procedimentos de convenio entre Estado e município.

Cabe salientar que a comunidade local deve se tornar, em médio prazo, mais participativa no processo de tomada de decisão da gestão ambiental, em função do fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente que entre outras condições é atributo essencial para o desempenho dessas ações.

7. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

01-CUSTÓDIO, F. C. **Origem e síntese dos métodos de AIA**. São Paulo : PIAB, 1995.

02-MACHADO, Paulo A. L. **Direito ambiental brasileiro**. 5.ed. São Paulo : Malheiros, 1996.

03-MAIMON, Dalia. Mudança da política ambiental. In: MACIEL, Tânia (Org.). O ambiente inteiro. Rio de Janeiro: UFRJ, 1.991

04-SILVERSTEIN, Michael. **A revolução ambiental**. Rio de Janeiro: Nórdica, 1993.

05 – Classificação das Fontes Poluidoras, IN 001/06, publicada em 29/12/2006 – Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas.

06 – Lei nº 6.938 de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

07 – Projeto de Lei Complementar (Prefeitura Municipal de Manaus) que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Manaus. Projeto de Lei Complementar nº 605 de 24 de julho de 2.001 que institui o Código Ambiental do Município de Manaus.

08 – Licenciamento Ambiental – CETESB. Ano de 2.009. Institui atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental. www.cetesb.sp.gov.br/licenciamentoo/index.asp.

09 – Fundação do Meio Ambiente (FATMA), convenio de Cooperação Técnica e Institucional Estado/SDS/FATMA/ Município – Santa Catarina. Convenio realizado em 01/05 que define as atividades potencialmente poluidoras por meio de listagem e critérios para exercício da competência do licenciamento ambiental. www.fatma.sc.gov.br/index.php?option. Acesso em 03.02.2010.

- 10 – Avaliação e Perícia Ambiental – Sandra Batista da Cunha e Antonio José Teixeira Guerra. Ano de 2.008, editora Bertrand Brasil, Estado do Rio de Janeiro. [www.travessa.com.br/avaliacao de pericia ambiental](http://www.travessa.com.br/avaliacao-de-pericia-ambiental). Acesso em 05.02.2010.
- 11 – Ministério do Meio Ambiente – Monitoramento e Análise dos Efeitos da Aplicação da Resolução CONAMA n° 369/2006. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/port/conama/index.cfm>. Acesso em: 04.01.2009
- 12 - Ministério do Meio Ambiente-Estados das Artes das Condições Tripartites Nacional. Criada em 2.001 pelo Ministério do Meio ambiente através da Portaria n° 189/01 – MMA, com objetivo de propor estratégias e diretrizes para promover a gestão ambiental compartilhada entre a União, Estados e Municípios.
- 13 – Projeto de Lei Complementar de 2.003 – que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no que se refere às competências previstas nos incisos II e VII do art. 23 da Constituição Federal de autoria do senador Eduardo Azeredo
- 14 – Decreto Estadual n° 10.028 de 04/02/87 que regulamenta a Lei n° 1.532 de 06/07/82 que dispõe sobre o sistema Estadual de licenciamento de atividades de impactos ao meio ambiente.
- 15 – Publicação IPAAM – status da Gestão Ambiental Municipal por Sub-regiões do Estado do Amazonas. 02/2008
- 16 – Caracterização da Situação da Gestão Ambiental Municipal – Estado do Amazonas. Agencia Alemã de Cooperação Técnica - GTZ. (Antonia Lúcia Fernandes Barroso)
- 17 – Relatório Final de Sistematização de Experiências de Descentralização do SPRN – Agencia Alemã de Cooperação Técnica – GTZ. (Taiguara Rayol Alencar).
- 18 - <http://www.mma.gov.br/port/conama/index.cfm>. Acesso 04.01.2009.

FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Nome do Município:

Nome e função do responsável pelas informações:

Data:

MARQUE AS ALTERNATIVAS ABAIXO

1. Quanto a Instâncias Participativas Existentes no Município

1.1 Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA

- Inexistência de CMMA
- Conselho em fase de implantação
- Conselho existente, mas ainda precário.
- Conselho implantado, mas não atuante.
- Conselho atuante e empoderado
- Outro. Qual? _____

2. Quanto ao Instrumento de Gestão Ambiental

2.1 Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

- Inexistência do FMMA
- Existe FMMA, mas não regulamentado e sem conta bancária vinculada
- Fundo implantado mas sem prestação de contas aprovadas pelo Conselho
- Fundo em pleno funcionamento e com prestação de contas aprovada pelo Conselho
- Outro Instrumento. Qual? _____

3. Quanto ao Arcabouço legal

3.1 Legislações Municipais Existentes – Informe o número da lei de criação

- Código Ambiental aprovado sem regulamentação **Lei n°** _____
- Código Ambiental aprovado e regulamentado **Lei N°** _____
- Plano Diretor **Lei n°** _____
- Código de Postura **Lei n°** _____
- Lei de parcelamento **Lei n°** _____
- Lei de uso e ocupação do solo **Lei n°** _____
- Código de obras **Lei n°** _____
- Código tributário **Lei n°** _____
- Código sanitário **Lei n°** _____

4. Quanto ao Organismo Municipal de Meio Ambiente

4.1 Qual o tipo de órgão o município possui?

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
 Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
 Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Departamento Municipal do Meio Ambiente
 Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
 Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente
 Departamento Municipal de Saúde e Meio Ambiente
 Departamento Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
 Divisão Municipal do Meio Ambiente
 Coordenadoria Municipal do Meio Ambiente
 Assessoria Municipal do Meio Ambiente
 Outro. Qual? _____

4.2 Informe a sigla do órgão existente e a Lei de criação: _____

4.3 O órgão realiza/realizou ações, campanhas e/ou possui projetos aprovados ou em andamento? Caso afirmativo liste em anexo.

4.4 Quanto a Estrutura e Infra-estrutura (predial e equipamentos) o órgão possui:

- prédio próprio
 prédio alugado ou de terceiros
 carro. Quantos _____
 voadeira/lancha. Quantas _____
 computador. Quantos _____
 outros. Quais? (Ex: GPS, acesso à internet no próprio órgão e etc.) _____

4.5 Endereço, telefone, fax e e-mail do Órgão:

4.6 Quanto ao Quadro de pessoal do órgão;

Informe os cargos e funções existentes:

Quantidade	Cargo/Função	Nível de escolaridade	*Situação contratual

* **Informe a situação contratual** (Celetistas, Estatutários, Terceirizados, Cedidos por outros Órgãos, Estagiários, Temporários, Outros. Quais?)

5. Unidades de Conservação existentes no município.

Municipais	Estaduais	Federais

6. Sugestões para a Melhoria da Gestão Ambiental Municipal (Ex: Capacitações??, etc)

OBS: ENCAMINHAR UMA FOTO QUE CARACTERIZE/IDENTIFIQUE O MUNICÍPIO.